



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.528

BELEM — QUINTA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1969

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea H da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 3.º Sargento Luiz Maria da Silva, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.º.3.1957 a 1.º.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 761)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Alberto Sidrin, do cargo de Fiscal de Rendas, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 802)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Rosivan

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Corredor Geral do Estado

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

José Nassar de Souza, do cargo de Fiscal de Rendas, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 804)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Salomão Essucy Soares, do cargo de Fiscal de Renda, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 808)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Getúlio Mélo Coutinho da Silva, do cargo de Fiscal de Rendas, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 811)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João Baptista D'Oliveira Klautau Neto, do cargo de Fiscal de Rendas, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 812)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio,

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9990

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — cada centímetro	1,50
Anual	70,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00
Semestral	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Oswaldo Trindade Filho, do cargo de Fiscal de Rendias, do Quadro Único, Nível 5, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 813)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ricardo Napoleão Siqueira, do cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5,

do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 816)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virgílio Alves Barata, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Fi-

nanças, vago com a exoneração de Oswaldo Trindade Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 817)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Alberto Sidrin, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 815)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edvaldo Carvalho Martins, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a demissão de Dionysio Octávio Bentes de Carvalho Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 814)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Salomão Essucy Soares, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da

Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 810)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ricardo Napoleão Siqueira, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 809)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosivan José Nassar de Souza, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 807)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enemésio de Carvalho Martins, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendias, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exone-

ração de João Baptista D'Oliveira Klautau Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 806)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luis Otávio Braga Sampaio, para exercer efetivamente o cargo de Fiscal de Rendas, Nível V, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Getúlio Melo Coutinho da Silva.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 805)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Getúlio Melo Coutinho da Silva, para exercer o cargo em comissão, de Inspetor de Rendas do Interior, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças

(G. — Reg. n. 803)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

PORTARIA N. 465 DE 25 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar os funcionários Hilmo de Farias Moreira, Chefe do Serviço Médico-Social, Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador, Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração, e Maria do Carmo Machado Guimarães, Contabilista, para, em comissão, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do primeiro, procederem os estudos para verificação da conveniência ou não da celebração de um convênio entre este Departamento e o INPS, nos termos do que faculta o art. 56 da Lei Federal n. 3.807 de 26.08.1960, devendo examinar se esta repartição dispõe de todos os elementos administrativos, materiais e humano, para a organização da estrutura necessária ao atendimento do novo encargo a ser assumido pelo DER-Pa., do que a presente Comissão deve apresentar fundamentado relatório a esta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 470 — DE 23 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Colocar à disposição da RODOBRAS pelo espaço de um ano, a contar de 1.º-01-1969, em prosseguimento à Portaria n. 302/68-DG, de 7.03.1968, sem ônus para o DER-Pa., o funcionário Eimr Nóbre Sandy, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, tendo em vista a solicitação feita nesse sentido pela Diretoria Geral do DNER através do Ofício n. 2.538, de março de 1968, assunto do processo interno n. 1433/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 471 — DE 23 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Colocar à disposição da RODOBRAS pelo espaço de um ano, a contar de 1.º-01-1969, em prosseguimento à Portaria n. 303/63-DG, de 7.03.1968, sem ônus para o DER-Pa., o funcionário Waldir Sérgio dos Santos, Engenheiro

do Quadro Único deste Departamento, tendo em vista a solicitação feita nesse sentido pela Diretoria Geral do DNER através do Ofício n. 2.538, de março de 1969, assunto do processo interno n. 1433/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 472 — DE 23 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando os motivos que o servidor Raimundo Mariano Nogueira expõe em sua petição dirigida a esta Diretoria Geral, objeto do processo interno n. 905/69 — 10-DR.

RESOLVE:

Mandar servir na Oficina Central — SME, pelo espaço de noventa dias a contar de 22 de abril corrente, o servidor Raimundo Mariano Nogueira, Torpeiro de 2a. Calsse da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 473 — DE 23 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Sena Borges, apontador das obras de construção da Rodovia Pa-78, considerando sua solicitação feita nesse sentido através de petição que deu origem ao processo interno n. 1302/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 474 — DE 23 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Abelardo dos Santos, Eletricista de 3a. classe, referência 9 do Pessoal de Obras da Terceira Divisão Regional, considerando não mais serem necessários os seus serviços, con-

forme trata o Processo interno n. 01473/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de Abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1.503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 475 — DE 24 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Mandar servir nas obras de construção da Rodovia Pa-70, e contar de 10 de abril do corrente ano, em virtude da necessidade de serviço, o servidor João Saraiva de Araújo, braçal da 1a. Divisão Regional, devendo lhe ser pago o acréscimo de 25% sobre seus salários, de acordo com o que faculta o artigo 470 da C.I.A.T.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 476 — DE 24 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Chefe do Serviço de Construção de Estradas da Terceira Divisão Regional o funcionário Adelerme Maués Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de abril de 1969.
Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 477 — DE 24 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Assistente Técnico da Terceira Divisão Regional, o funcionário Américo Mendes Carneiro, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, Nível 22, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de

Rodagem, em 24 de abril de 1969. Eng. Alírio César de Oliveira Diretor Geral (Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

PORTARIA N. 478 — DE 24 DE ABRIL DE 1969

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei N. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar, de acordo com o Regimento Interno do DER-Pa.,

o funcionário Adelerme Maués Cavalcante, Engenheiro do Quadro Único, para exercer a função gratificada, Símbolo 1-F, de Assistente Técnico da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de abril de 1969.

Eng. Alírio César de Oliveira Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dia 1.5.69).

RESUMO DOS ESTATUTOS QUINZE DE NOVEMBRO E. CLUBE

Acará — Mojú — Pará

Art. 1º — O Quinze de Novembro Esporte Clube, fundado em vinte e oito de Setembro de 1968, com sede social na: Rodovia Acará — Mojú, localidade de Guarumã, Estado do Pará.

Art. 2º — O Quinze de Novembro Esporte Clube, tem por finalidade de promover o desporto em geral de acordo com suas possibilidades proporcionar diversões para o aprimoramento físico, moral e social de seus associados, prestigiar outras Agraviações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outras realizações recreativas e sociais.

Art. 3º — O Quinze de Novembro Esporte Clube, tem suas categorias de sócios, Fundadores e Contribuintes.

Art. 4º — O Clube será dirigido por uma Diretoria com 7 membros:

Presidente — Vice-Presidente — 1º Secretário 2º Secretário — Tesoureiro — Diretor de Relações Públicas e Sociais e Diretor de Esportes.

Art. 5º — O Fundo Social será constituído de importâncias das Jóias, mensalidades, contribuições, auxílios, rendas das Festas do Clube, e toda e qualquer contribuição de Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e Particulares.

Art. 6º — As eleições do Quinze de Novembro Esporte Clube, serão realizadas de 2 em 2 anos, em data determinada pela Assembleia Geral.

Art. 7º — O uniforme do Clube é o seguinte: n. 1, calções preto, com listas branca, camisas branca com listas verticais verde e preta, meias branca, cmo listas e canos verde e preto. N. 2 calções branco, com listas preta, e camisas verde com golas e punhos brancos e meias verde.

O Quinze de Novembro Esporte Clube, filiado a Liga Acaaraense de Desportos, que reconhece como mandatária do Município de Acará e esta à Federação Paraense de Desportos.

Acará-Mojú, 10 de outubro de 1968.

(aa) João Pantoja de Oliveira 1º Secretário.

João de Souza Oliveira Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado no dia 22 para Rec. Pes. e apontado sob o n. de ordem 17.523 do Protocolo Livro A, n. 1 Registrado sob o n. de ordem 288 Livro A n. 1, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 22/4/1969.

Olgama Amador Rabelo Oficial

(T. n. 14937 — Reg. n. 1503 — Dia 1/5/69)

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELEM S/A. — SUCENBE

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhor acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Rua Silva Santos, 141, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 4º do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1968.

Belém (Pa), 7 de abril de 1969.

Por: Supermercado Central de Belém S/A. — Sucenbe. + (a) Francisco Moura Rôla Diretor Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1550 — Dias 2º e 30/4 e 1/5/69)

PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca

Assembleia Geral Ordinária

Avisamos aos Senhores Acionistas da nossa Empresa, que por motivos imperiosos, a reunião de Assembleia Geral Ordinária convocada através de anúncios regulares e na forma da lei através do Diário Oficial do Estado do Pará e da Folha do Norte, para realização no dia 30 de abril próximo, fica transferida para o próximo dia 7 (sete) de Maio vindouro, no mesmo local, hora e com a mesma finalidade constante da ordem do dia.

Belém, 26 de maio de 1969.

Glória M. Daltro — Diretor Presidente
Jack Baron — Diretor Gerente Geral

(Ext. — Reg. n. 1561 — Dias 30/4/69 e 1, 3—5—69)

ERRATA

Na publicação do Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e as Obras Educacionais da Prelazia do Rio Negro — São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — exercício de 1968 — Adendo "A" e destinada às referidas obras educacionais, inserida no "D.O." n. 21.525, de 26 de abril de 1969, saiu com incorreções, oriundas da parte interessada.

Leia-se o correto:

PLANO DE APLICAÇÃO

1) Recuperação do Pavilhão de São Gabriel da Cachoeira	500,00
2) Recuperação das salas de aulas do Colégio de P. Cachoeira	450,00
3) Recuperação do Colégio de Barcelos	600,00
4) Recuperação das aulas do Colégio de Iaurete	450,00
TOTAL	NCr\$ 2.000,00

(Ext. — Dia 1.5.69)

ANÚNCIOS

RADIÓ AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "RACISA"

Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores Acionistas para sessão da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 16 horas em sua sede, à Travessa Padre Eutíquio n. 228, cujos fins são:

- Apresentação das Contas da Diretoria e exercício de 1968.
- Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas.
- Parecer do Conselho Fiscal e eleição mesmos para o exercício de 1969.
- O que ocorrer.

Belém, 24 de abril de 1969. — (a) Nelson Marinho Milhomem, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1503 — Dias 2º, 30/4; e 1.5.69)

AMAZONIA-DERIVADOS DO PETROLEO S/A.

Assembleia Geral Ordinária Convocação

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de "Amazônia Derivados do Petróleo S/A." para, em Assembleia Geral Ordinária, reunirem-se, no próximo dia 30 do corrente, às 9 horas da manhã, na sede da empresa, sita à Rua Santo Antonio 432, sala 501, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1968; b) eleição da Diretoria para o ano de 1969, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício; c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1969. (a) A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 1566 — Dias 30/4/69 e 1 e 3/5/69)

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições estatutárias e legais temos a satisfação de apresentar e submeter a apreciação de V. Sas., o Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1968, acompanhado com as respectivas demonstrações analíticas dos investimentos e despesas.

Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários as contas ora apresentadas, teremos o prazer de prestá-los durante a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim.

Todos os esclarecimentos que se fizerem necessários as contas ora apresentadas, teremos o prazer de prestá-los durante a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim.

Belém, 15 de março de 1969.

(aa) **LESLIE ARTHUR IDE**
HÉLIO MATTOS FRAGOSO
LUIZ DE SOUZA LEITE NETO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

———— A T I V O ————		
Disponível		
Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. — BE	217,82	
Banco Brasileiro de Desconto S.A. — BE	28.697,82	
Banco Lar Brasileiro S.A. — GB	207.157,90	
Banco Brasileiro de Descontos S.A. — SP	5.407,26	
Banco Comercial do Pará S.A. — BE	50,00	
Caixa	200,00	241.730,80
Realizável a Curto Prazo		9.095,00
Contas Correntes Diversos		
Realizável a Longo Prazo		
Despesas de Pré-Operação a Amortizar	265.506,26	
Encargos Financeiros a Amortizar	306.469,65	571.975,91
Imobilizado		
Equipamentos Automotivos	20.000,00	
Terrenos	100.000,00	
Ordens de Serviço do Ativo fixo em andamento	122.925,16	
Abertura de Crédito para Compra de embarcações — Importações — Banco Lar Brasileiro S.A. — Agente/FINAME	2.215.788,26	
Adiantamentos para Aquisição de Embarcações — Importação	246.198,72	
Encargo Sobre Abertura de Crédito para Compra de Embarcações	1.267.575,66	3.972.487,80
		NCr\$ 4.795.289,51

———— P A S S I V O ————		
Exigível a Curto Prazo		
Contas Correntes (geral)	30.527,46	
Contas a Pagar a Fornecedores	1.431,15	
Contribuições de Previdência a Pagar-Parte do Empregado ...	48,80	
Financiamento de Embarcações		
Banco Lar Brasileiro S.A. — Agente FINAME — Curto Prazo Principal	230.811,25	
Financiamento de Embarcações		
Banco Lar Brasileiro S.A. — Agente FINAME — Curto Prazo Encargos	688.773,06	951.591,72
Exigível a Longo Prazo		
Financiamento de Embarcações		
Banco Lar Brasileiro S.A. — Agente FINAME — Longo Prazo Principal	1.984.977,01	
Financiamento de Embarcações		
Banco Lar Brasileiro S.A. — Agente FINAME — Longo Prazo Encargos	811.720,59	2.796.697,60
Não Exigível		
Capital	500.000,00	
Adiantamentos para Aumento de Capital	546.000,00	
Reserva para Depreciação do Equipamento Automotivo	1.000,19	1.047.000,19
		NCr\$ 4.795.289,51

(a) **LESLIE ARTHUR IDE** — Diretor Presidente
(a) **Regível**
Reg. CRC — Pa. — 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, participamos aos senhores acionistas que, examinamos detalhadamente os livros e documentos que fazem parte da prestação de contas da Diretoria correspondente ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito, encontrando tudo na mais perfeita ordem e exatidão.

Recomendamos, pois, aos Senhores Acionistas, a aprovação das referidas contas em Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para este fim.

Belém, 18 de março de 1969

(aa) **DUARTE VAZ PACHECO DO CANTO E CASTRO**
HEINZ WERNER WIESENTHAL
JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA RAMOS
(Ext. Reg. n. 1491 — Dia — 1.5.69)

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao Dever Legal e Estatutário vimos à presença de V. Sas., prestar contas de nossa administração durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

O resultado obtido, representa o máximo que a Diretoria realizou no sentido de proporcionar-lhes um resultado que correspondente à expectativa de todos aqueles que fazem parte da Sociedade.

Na oportunidade, sugerimos a Digna Assembléia Geral, que, ao apreciar as nossas contas, distribuir um dividendo de

8% aos Acionistas, importância compatível com as nossas possibilidades financeiras.

Estamos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Belém (Pa), 20 de abril de 1969

(aa) ALBERTO DIAS NEVES
Presidente
ALTAIR CORREA VIEIRA
Diretor
RAIMUNDO DE ALMEIDA MOREIRA
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O		
Disponível		
Caixa	11.038,18	
Depósitos Bancários	4.105,72	15.143,90
Realizável		
a Curto Prazo		
Devedores Internos	2.756,00	
Produto	1.835,40	
Material Auxiliar de Fabricação	6.471,85	
Títulos a Receber	80,00	
Contas a Receber	5.259,11	
Almoxarifado	1.588,43	
Grades	5.431,20	
Garrafas	22.030,80	
Depósitos Especiais	104,00	
Sub-total	45.556,79	
a Longo Prazo		
Ações e Investimentos	4.662,00	
Recolhimentos Compulsórios	304,99	50.523,78
Imobilizado		
Imóveis de Uso Próprio	8.910,76	
Móveis e Utensílios	1.606,22	
Veículos	16.300,00	
Maquinismos e Acessórios	7.771,12	
Correções Monetárias	116.869,84	
Instalações	10.317,23	
Cauções Permanentes	0,94	
Participações	640,00	
Obras em Construção	1.193,75	163.609,86
Compensado		
Ações Caucionadas		260,00
Total do ATIVO	NCr\$ 229.477,54	

P A S S I V O		
Exigível		
a Curto Prazo		
Retenção na Fonte	1.634,55	
Contribuição de Previdência Social ..	543,22	
Duplicatas a Pagar	3.095,21	
Obrigações Diversas	15.610,94	
Contas Correntes	5.627,28	
Sub-total	26.511,20	
a Longo Prazo		
Saldo a Disposição da Assembléia dos Acionistas	12.852,86	39.364,06

N ã o Exigível		
Capital	75.000,00	
Reservas	29.461,14	
Fundos	85.452,34	189.913,48
Compensado		
Caução da Diretoria		200,00
Total do PASSIVO	NCr\$ 229.477,54	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
D É B I T O

Grades	6.424,96
Garrafas	10.107,36
Despesas Administrativas	54.559,13
Despesas de Propagandas	29.242,37
Despesas de Vendas	36.648,09
Imposto s/Produtos Industrializados	72.257,71
Imposto de Renda	3.161,00
Encargos de Juros e Descontos	17,03
Fundo de Depreciação Correção Monetária	6.832,79
Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	143,61
Fundo de Depreciação de Maquinismos e Acessórios	769,25
Fundo de Depreciação de Veículos	3.260,00
Fundo de Amortização de Instalações	544,23
Reserva Legal	756,04
Reserva Livre	756,04
Reserva para Garantia de Dividendos	756,04
Saldo a Disposição da Assembléia dos Acionistas	12.852,86
Total do DÉBITO	NCr\$ 238.589,11
C R É D I T O	
Produtos	123.338,51
Receitas de Juros e Descontos	7,91
Ressarcimentos de Despesas	114.915,91
Rendas Diversas	326,78
Total do CRÉDITO	NCr\$ 238.589,11

Belém (Pa), 20 de abril de 1969 .
(aa) ALBERTO DIAS NEVES
Presidente
ALTAIR CORREA VIEIRA
Diretor
RAIMUNDO DE ALMEIDA MOREIRA
Diretor
ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Téc. Contabilidade — CRC — 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A., havendo examinado detidamente toda a documentação e Livros Contábeis da aludida empresa, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1968, tendo constatado que tudo se acha na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovados integralmente.

Belém (Pa), 20 de abril de 1969.

(aa) SECUNDINO LOPES PORTELA
MÁRIO FERNANDES CONDE
OSCAR MOREIRA DA SILVA

(Ext. Reg. n. 1493 — Dia — 1.5.69)

NUNES CUNHA, FERRAGENS S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprimos o grato dever de prestar-lhes conta dos nossos atos à frente desta empresa, durante o exercício encerrado a 31 de dezembro de 1968.

Procuramos no decorrer do aludido exercício manter a habitual continuidade dos negócios sociais, visando satisfazer plenamente aqueles que confiaram a nós o cargo de administradores da Empresa.

O Exame da demonstração da conta de Lucros e Perdas e do Balanço Geral, dará a V. Sa., uma idéia mais precisa da situação atual da sociedade, podendo, no entanto, V. Sas., contar com a nossa presteza para esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos.

Agradecendo a confiança que em nós depositaram e esperamos haver cumprido satisfatoriamente a nossa missão:

Belém (Pa), 22 de abril de 1969.

- (aa) Antonio José da Cunha Bombom
Diretor
José Antonio Nunes
Diretor
Fernando da Cunha Bombom
Diretor
Armando Pinto da Cruz
Diretor
Antonio Carlos Ramos Nunes
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.68

A T I V O		
Disponível		
Caixa	18.900,13	
Depósitos Bancários	32.953,04	51.853,17
Realizável		
a Curto Prazo		
Mercadorias	648.419,21	
Duplicatas a Receber	188.884,53	
Sub-total	837.303,74	
a Longo Prazo		
Ações Preferenciais	22.842,00	
Ações	205,85	
Empréstimos Públicos de Emergência	245,00	
Empréstimos Compulsórios	2.203,14	
Títulos e Apólices	53,00	
Investimentos Lei 157/67	2.263,00	
Obrigações, Reajustáveis do Tesouro	207,40	
Banco do Brasil c/F.I.T.	137,65	
Banco Com. Ind. da América do Sul c/F.G.T.S.	1.726,64	
Adicional do B.N.D.E.	2.783,00	
Investimentos Lei 5.174/66	24.769,10	894.839,52
Imobilizado		
Imóveis	237,46	
Móveis e Utensílios	816,45	
Veículos	24.330,00	
Reavaliação de Imóveis	19.663,14	
Reavaliação de Móveis e Utensílios	5.946,18	
Reavaliação de Veículos	2.240,00	
Participações	1.410,00	54.643,23
Total do ATIVO		NCr\$ 1.001.335,92

P A S S I V O		
Exigível		
a Curto Prazo		
Contas Correntes	100.000,00	
Contas a Pagar	15.446,41	
Promissórias a Pagar	38.349,20	
Duplicatas a Pagar	11.730,00	
Contribuição de Previdência Social	1.039,36	
Títulos Descontados	18.678,56	
Imposto de Renda c/Retenção na Fonte	157,87	
Fornecedores	111.919,34	
Sub-total	297.320,74	

a Longo Prazo		
Credores Internos	46.853,49	
Saldo a Disposição da Assembléia dos Acionistas	305.155,81	649.330,04
Não Exigível		
Capital	210.000,00	
Fundo de Indenização Trabalhista	321,82	
Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	1.726,64	
Reserva Legal	30.649,85	
Reserva Livre	30.649,85	
Reserva p/Aumento de Capital	67.574,15	
Fundo de Correção Monetária	5.417,04	
Provisão p/Liquidação de Créditos Duvidosos	5.666,53	352.005,88
Total do PASSIVO		NCr\$ 1.001.335,92

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D É B I T O	
Encargos de Juros e Descontos	16.362,54
Despesas Administrativas	168.403,04
Imposto de Renda	20.489,13
Provisão p/Liquidação de Créditos Duvidosos	5.666,53
Reserva Legal	16.553,09
Reserva Livre	16.953,09
Saldo a Disposição da Assembléia de Acionistas	305.155,81
Total do DÉBITO	549.984,13

C R É D I T O	
Receitas de Juros e Descontos	12.857,75
Ressarcimentos de Despesas	4.803,43
Lucros	2.851,63
Rendas Diversas	1.281,86
Reajustes e Ressarcimentos	72.075,17
Mercadorias	456.094,29
Total do CRÉDITO	NCr\$ 549.984,13

Belém (Pa), 22 de abril de 1969.

- (aa) Antonio José da Cunha Bombom
Diretor

José Antonio Nunes
Diretor

Fernando da Cunha Bombom
Diretor

Armando Pinto da Cruz
Diretor

Antonio Carlos Ramos Nunes
Diretor

Ernesto José de Oliveira
Téc. em Contabilidade — CRC — 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de NUNES CUNHA, FERRAGENS, S.A., havendo examinado detidamente toda a documentação e livros contábeis da aludida empresa, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, tendo constatado que tudo se acha na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas integralmente.

Belém (Pa), 22 de abril de 1969.

- (aa) Orlando Gomes dos Reis
João Rôla de Aguiar
Joaquim Fonseca Filho

SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A (BERMASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos à apreciação de V. Sas., a prestação de contas dos nossos atos à frente da empresa, no primeiro ano de atividades.

Procuramos no decorrer do aludido exercício manter o ritmo acelerado de execução das obras do nosso parque industrial, bem como as providências necessárias à importação do nosso equipamento, visando satisfazer plenamente àqueles que confiaram à nossa Sociedade o encargo de administrá-la.

Agradecendo a confiança que em nós depositaram e esperamos haver cumprido satisfatoriamente nossa missão.

Belém (Pa), 22 de abril de 1969.

Wilton Santos Brito — DIRETOR
Oswaldo Câmara de Souza — DIRETOR
Carlos Alberto Câmara de Souza — DIRETOR
Antônio Bernardo de Souza Filho — DIRETOR

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.68

— A T I V O —		
Disponível	288.149,08	288.155,32
Caixa	6,24	
Depósitos Bancários		
Realizável	4.000,00	20.786,67
Contas Correntes	16.786,67	
Operações de Compras		
Imobilizado	265.917,52	357.390,99
Obras, Edificações e Instalações	11.473,47	
Máquinas e Equipamentos	80.000,00	
Imóveis de Uso Próprio		
Pendente		12.969,02
Encargos de Instalações		
TOTAL DO ATIVO		NCr\$ 679.302,00

— P A S S I V O —		
Exigível		79.302,00
Duplicatas, Contas e outras Obrigações a Pagar	74.363,16	
Contribuição de Previdência Social	1.903,20	
Imposto de Renda c) Retenção na Fonte	3.035,64	
Não Exigível		600.000,00
Capital		
TOTAL DO PASSIVO		NCr\$ 679.302,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— D E B I T O —

Despesas de Organização e Administração	9.808,35
Encargos de Juros e Descontos	3.335,23
TOTAL DO DEBITO	NCr\$ 13.143,58

— C R É D I T O —

Ressarcimentos de Despesas ..	174,56
Encargos de instalações	12.969,02
TOTAL DO CREDITO	NCr\$ 13.143,58

Belém (Pa), 22 de abril de 1969.

aa) Wilton Santos Brito — DIRETOR
Oswaldo Câmara de Souza — DIRETOR
Carlos Alberto Câmara de Souza — DIRETOR
Antônio Bernardo de Souza Filho — DIRETOR

ERNESTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Téc. em Contabilidade — CRC — 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da São Bernardo Madeiras S/A (BERMASA), havendo examinado detidamente toda a documentação e Livros Contábeis da aludida empresa, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, tendo constatado que tudo se acha na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas integralmente.

Belém (Pa), 22 de abril de 1969.

a) Secundino Lopes Portela
a) Maria da Conceição Cardoso Mendes
a) Clóvis Cunha da Gama Malcher

(Ext. — Reg. n. 1497 — Dia 1.5.69)

FREIRE ROCHA ENGENHARIA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com o que dispõe os Estatutos Sociais desta Empresa e nos termos da Lei das Sociedades Anônimas temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., para aprovação, o Balanço Geral referente ao exercício de 1968, juntamente com a demonstração da Conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, por meio dos quais prestamos contas de nossas atividades durante o aludido exercício.

Ficamos ao inteiro dispor de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

Belém, 25 de março de 1969.

a) A DIRETORIA

FREIREROCHA — ENGENHARIA S.A.
CGC.MF — n. 04907747

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —		
IMOBILIZADO		
Máquinas	12.632,35	
Veículos	30.504,64	
Bens C Reavaliação	236.308,20	
Ações de Companhia	410,00	
Instalações	2.427,34	282.282,53
DISPONIVEL		
Caixa	6.858,62	
Bancos	88,47	6.947,09
REALIZAVEL		
Depósitos p Caução	40.481,82	
Empréstimos Compulsórios	2.003,51	
Obrigações do Tes. Nacional C FIT	1.564,50	
Contas Correntes	22.016,55	66.066,38
PENDENTE		
Prejuízos a Compensar		50.043,43
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		100,00
	NCr\$	405.439,43
— P A S S I V O —		
NÃO EXIGIVEL		
Capital	240.000,00	
Fundo de Reserva Legal	2.387,59	
Fundo de Garantia de Dívida	2.824,95	
Depreciações	122.991,21	
Fundo de Correção Monetária	12.869,50	
Fundo de Indenização Trabalhista	1.080,90	382.154,15
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
I. N. P. S.	393,20	
Promissórias a Pagar	10.368,32	
Obrigações a Pagar	12.423,76	23.185,28
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		100,00
	NCr\$	405.439,43

Belém, 31 de dezembro de 1968

LUDGERO NAZARETH A. RIBEIRO
JOSÉ GIMENES PEREIRA

Salatiel Paes Lôbo
Técnico em Contabilidade
CRC 966—DEC 163.827

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— D É B I T O —		
a FUNDO P DEPRECIACÃO		
Vr. 10% s 12.632,35 saldo de Máquinas		1.263,23
Idem 10% s 30.504,64, saldo de Veículos		3.050,46
Idem 10% s 236.308,20 saldo da conta Bens C Reavaliação		23.630,82
Idem 10% s 2.427,34 saldo de Instalações	242,73	28.187,24
a CONTAS DE DESPESAS		
Fecho desta conta		16.758,96
	NCr\$	44.946,20
— C R É D I T O —		
de JUROS E DESCONTOS		
Fecho desta conta		3.493,42
de RESULTADOS EVENTUAIS		
Idem, idem		2.884,87
de OBRAS CONCLUÍDAS		
Idem, idem		19.817,42
de PREJUÍZOS A COMPENSAR		
Prejuízo verificado n exercício		18.750,49
	NCr\$	44.946,20

Belém, 31 de dezembro de 1968

LUDGERO NAZARETH A. RIBEIRO
JOSÉ GIMENES PEREIRA

Salatiel Paes Lôbo
Técnico em Contabilidade
CRC 966—DEC 163.827

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de "FREIREROCHA ENGENHARIA S. A." reunidos na Sede Social, tendo examinado as contas das operações sociais do exercício de 1968 e tendo encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que o Balanço, Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS e demais contas, estão em situação de serem aprovadas pelos Senhores Acionistas.

Belém, 30 de março de 1969.

(aa) — JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
CIRO BARATA JUCA
JOÃO CASTELO NETTO

(Ext. Reg. n. 1577 — Dia — 1.5.69)

CONDUTORA DE NEGÓCIOS S. A. (CONDUSA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprimos o grato dever de prestar-lhes contas dos nossos atos, em mais um exercício encerrado, no qual procuramos desenvolver os negócios Sociais com acerto, visando satisfazer a todos aqueles que nos confiaram a tarefa de administrar os seus bens.

O exame da demonstração da conta de Lucros e Perdas e do Balanço, dará a Vv. Ss., uma idéia mais precisa da situação atual da Sociedade, podendo, no entanto, Vv. Ss., contar com a nossa presteza para esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos.

Belém (Pa.), 22 de abril de 1969.

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO — Diretor
JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA — Diretor
JOÃO DA SILVA CUNHA — Diretor

BALANÇO GERAL ENCERADO EM 31.12.68**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Caixa	46.400,97	
Bancos e Depósitos	16.327,64	62.728,61

REALIZÁVEL**a Curto Prazo**

Promissórias a Receber	4.500,00	
Imposto de Renda a Recuperar	26.825,05	
Sub-total	31.325,05	

a Longo Prazo

Ações	5.572.326,40	5.603.651,45
-------------	--------------	--------------

IMOBILIZADO

Imóveis	1.477.000,00	
Móveis e Utensílios	1.603,12	1.478.603,12

COMPENSADO

Ações Caucionadas		300.000,00
Total do ATIVO	NCr\$ 7.444.983,18	

— P A S S I V O —**EXIGÍVEL****a Curto Prazo**

Contribuições de Previdência Social	27,00	
Títulos Descontados	104.500,00	
Contas Correntes	116.396,91	
Duplicatas a Pagar	1.110,26	
Contas a Pagar	760,80	
Sub-total	222.794,97	

a Longo Prazo

Promissórias a Pagar	554.000,00	
Saldo a Disposição da Assembleia de Acionistas	331.369,39	1.108.164,36

NAO EXIGÍVEL

Capital	6.000.000,00	
Reserva Livre	18.409,41	
Reserva Legal	18.409,41	6.036.818,82

COMPENSADO

Caução da Diretoria		300.000,00
Total do PASSIVO	NCr\$ 7.444.983,18	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**— D É B I T O —**

Despesas Administrativas	32.837,46
Prejuízos	9.000,00
Prejuízos a Ressarcir	22.061,07
Encargos de Juros e Descontos	95,54
Reserva Legal	18.409,41
Reserva Livre	18.409,41
Saldo a Disposição da Ass. de Acionistas	331.369,39
TOTAL	NCr\$ 432.782,28

— C R É D I T O —

Receitas de Juros e Descontos	684,98
Lucros	22.500,00
Ressarcimento de Despesas	3,60
Receitas não Tributáveis	409.593,70
TOTAL	NCr\$ 432.782,28

Belém (Pa.), 22 de abril de 1969.

(aa) **RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO** — Diretor
JUVENCIO RODRIGUES DA CUNHA — Diretor
JOÃO DA SILVA CUNHA — Diretor

Ernesto José de Oliveira
Tec. em Contabilidade CRC — 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CONDUTORA DE NEGÓCIOS S. A., havendo examinado detidamente toda a documentação e livros contábeis da aludida empresa, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968 tendo constatado que tudo se acha na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas integralmente.

Belém (Pa.), 15 de abril de 1969.

(aa) **NABOR DE CASTRO E SILVA**
ALVARO HEITOR MAGALHAES DE SOUZA
JOSE EVANDRO REIS

(Ext. Reg. n. 1496 — Dia — 1.5.69)

ANTÔNIO MOREIRA COMERCIO S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

As contas de nossos atos à frente desta empresa, durante o exercício encerrado a 31 de dezembro de 1968, representam o grato dever de nossa parte, em prestar-lhes os esclarecimentos desejados.

O exame dos documentos colocados à disposição de V. Sas. na forma da lei, dará a V. Sas. uma idéia mais precisa da situação da empresa, naturalmente que, esta diretoria não se furtará em esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos.

A Diretoria, nos termos da autorização Estatutária, separou a verba de NCr\$ 21.600,00 para o dividendo mínimo, quantia essa que ficará bloqueada na contabilidade, até nova decisão para autorizar o pagamento ou respectivo crédito aos favorecidos, quando isso permitir, a juízo da Diretoria, a situação financeira da Sociedade.

Belém (Pa), 22 de abril de 1969.

(aa) Antônio Moreira da Silva — Diretor
Oscar Moreira da Silva — DIRETOR
Romualdo da Costa Mangas — SUB-DIRETOR

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.68

— ATIVO —

Disponível		
Caixa	24.462,35	
Banco Comercial do Pará S/A c Dep.	5,30	
Banco da Lavoura de M. Gerais S/A c Dep.	12,44	
Banco Cearense do Com. e Ind. S/A c Dep.	117,07	
Banco do Estado de S. Paulo S/A c Dep.	309,15	
Banco Francês e Brasileiro S/A c Dep.	8.912,72	
Banco Nacional do Norte S/A c Dep.	502,49	
Banco Com. e Ind. da América do Sul S/A c Dep.	3.641,10	
Banco Geral do Brasil S/A c Dep.	1.605,71	39.569,23
Realizável a Curto Prazo		
Mercadorias Gerais	174.382,50	
Contas a Receber	50.561,02	
Depósitos Especiais	606,34	
Sub-Total	225.549,86	
A Longo Prazo		
Ações	3.616,00	
Caixa Econômica Federal do Pará c Caução	500,00	
Empréstimo Público de Emergência	43,30	
Obrigações de Guerra	3,89	
Tesouro Nacional Empréstimos Lei 1474	113,62	
Tesouro Nacional Empréstimos Lei 2973/56	734,60	
Banco do Brasil S/A c F.I.T.	263,14	
Reajuste dos Depósitos p Obrigações Banco Nacional do Norte S/A c F. G. T. S.	245,06	
.....	773,44	
Adicional do B. N. D. E.	1.064,00	
Investimentos Dec. Lei 157/67	1.155,00	
Investimentos Lei 5174/66	16.165,70	250.227,61

Imobilizado

Móveis e Utensílios	26.291,17	
Veículos	2.781,00	
Móveis e Utensílios c Reavaliação	23.674,01	
Veículos c Reavaliação	12.826,45	65.572,63

Compensado

Ações Caucionadas		3.000,00
-------------------------	--	----------

TOTAL DO ATIVO NCr\$ **358.369,47**

— PASSIVO —

Exigível

Promissórias a Pagar	23.000,00	
Duplicatas a Pagar	3.500,00	
Fornecedores	34.266,18	
Títulos Descontados	9.398,47	
Contas a Pagar	3.626,02	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	773,44	
Imposto de Renda c Retenção na Fonte	17,44	
Contribuições de Previdência Social	554,53	
Gratificações a Pagar	8.033,70	
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	46.686,45	
Dividendos a Pagar	21.600,00	151.456,23

Não Exigível

Capital	180.000,00	
Fundo p Correção Monetária	7.667,94	
Fundo de Indenização Trabalhista	598,20	
Fundo de Depreciação de Veículos	1.312,40	
Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	3.168,70	
Provisão p Liquidação de Créditos Duvidosos	1.516,83	
Reserva Legal	4.016,85	
Fundo de Depreciação de Correção Monetária	4.528,04	
Fundo de Depreciação de Correções Monetárias — Móveis e Utensílios	1.194,28	203.913,24

Compensado

Caução da Diretoria		3.000,00
---------------------------	--	----------

TOTAL DO PASSIVO NCr\$ **358.369,47**

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —

Imposto de Renda	12.041,00
Prejuízos	700,00
Imposto s Produtos Industrializados	402,29
Encargos de Juros e Descontos	480,93
Despesas Administrativas	104.342,22
Provisão p Liquidação de Créditos Duvidosos	1.516,83
Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios	1.847,68
Fundo de Depreciação de Veículos	556,20
Fundo de Depreciação de Correção Monetária — Veículos	4.528,04

Fundo de Depreciação de Correção Monetária —	
Móveis e Utensílios	1.194,28
Gratificações a Pagar	8.033,70
Dividendos a Pagar	21.500,00
Reserva Legal	4.016,85
Saldo à Disposição da Assembléia de Acionistas ..	46.686,45
TOTAL	NCr\$ 207.946,47

— C R É D I T O —

Mercadorias Gerais	171.384,37
Lucros	10.681,72
Rendas Diversas	497,45
Receitas de Juros e Descontos	1.995,06
Reajustes e Ressarcimentos	23.387,87
TOTAL	NCr\$ 207.946,47

Belém (Pa), 22 de abril de 1969
Antônio Moreira da Silva — DIRETOR
Oscar Moreira da Silva — DIRETOR
Romualdo da Costa Mangas — SUB-DIRETOR
ERNESTO JOSE' DE OLIVEIRA
 Téc. em Contabilidade CRC — 1656

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Antônio Moreira Comércio S/A, havendo examinado detidamente toda a documentação e livros contábeis da aludida empresa, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, tendo constatado que tudo se acha na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas integralmente.

Belém (Pa), 15 de abril de 1969

- a) José Antunes Figueira
 a) Cláudio de Souza Forte
 a) José Pires Rei

(Ext. — Reg. n. 1498 — Dia 1.5.69)

LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1969, referentes ao exercício de 1968.

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e o que preceituam nossos Estatutos, apresentamos a Vv. Ss. o Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1968, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, e demais documentos. Quaisquer outros esclarecimentos, de interesse social, serão prontamente prestados por esta Diretoria.

Belém, 22 de Abril de 1969.

- aa) José de Oliveira Mendes
 1o. Vice-Presidente
 Antonio de Matos Lima
 2o. Vice-Presidente
 Hernani Pedro de Matos Lima
 Diretor Comercial
 Samuel Napoleão Cohen
 Contador CRC — Pa. 055

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	244.430,89	
Frigorífico	19.077,65	
Máquinas e Motores	27.222,22	
Instalações	11.216,40	
Móveis e Utensílios	28.500,48	
Veículos	110.909,89	
Imobilizações Financeiras	24.206,74	465.564,27
REALIZAVEL		
Mercadorias Estoque	814.523,57	
Usina Cristal — Estoque	15.820,00	
Duplicatas a Receber	580.368,48	
Promissórias a Receber	70.320,00	
Devedores Diversos	206.183,27	1.687.215,32
DISPONIVEL		
Caixa Geral	10.616,18	
Bancos c Movimento	13.123,23	
Bancos c Depósito s Limite ...	6.520,20	
Bancos c Depósitos Especiais ...	4,67	30.264,28
ATIVO DE COMPENSAÇÃO		
Bancos c Cobrança	25.981,25	
Contratos de Seguro	241.550,00	267.531,25
	NCr\$	2.450.575,12

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL		
Patrimônio Líquido		
Capital	600.000,00	
Fundo de Reserva Legal	31.620,55	
Lucros Suspensos	383.552,10	
Fundo para Garantia de Dividendos	31.301,91	
Reserva p Manutenção Capital Giro Próprio	17.400,06	1.983.873,72
PROVISÕES		
Fundo p Devedores Duvidosos ...	17.411,05	
Fundo p Depreciações	106.757,76	
Fundo p Aumento de Capital	66,85	124.235,66
EXIGÍVEL		
Duplicatas a Pagar	206.333,09	
Promissórias a Pagar	60.600,00	
Contas a Pagar	433.125,08	
Contribuições a Recolher	3.696,53	
Comissões da Diretoria	43.861,25	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	13.118,68	
Fundo para Indenização Trabalhista	2.186,33	
Bancos — Títulos Descontados ..	162.613,53	924.934,49
PASSIVO TRANSITÓRIO		
Contas Correntes Diversas		70.000,00
PASSIVO DE COMPENSAÇÃO		
Títulos em Cobrança	25.981,25	
Valores Segurados	241.550,00	267.531,25
	NCr\$	2.450.575,12

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

— C R É D I T O —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Lucros Sociais n ano	730.363,74	
Outras Receitas	104.926,70	835.290,44

PROVISÕES

Reversão da Provisão de 1967		10.186,87
--	--	-----------

NCr\$ 845.477,31

— D É B I T O —

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Água, Luz, Aluguéis, Associação de Classe, Salário Família, Combustíveis e Lubrificantes, Adicional por Tempo de Serviço, Férias, Indenizações, Jornais e Revistas, Material de Expediente, Telefone, Telegramas, Despesas p Fundo de indenização e Outros Gastos	164.637,00	
Ordenados	71.005,97	
Gratificações	10.000,00	
Previdência Social	18.888,49	
Impostos e Taxas Diversas	210.112,34	474.114,71

DESPESAS FINANCEIRAS

Juros Passivos	13.270,05	
Descontos Concedidos	19,00	
Despesas Bancárias	5.562,42	
Comissões	13.768,09	
Frações e Abatimentos	22,67	32.642,23

RESPONSABILIDADES DIVERSAS

Comissão da Diretoria s o Lucro Líquido		43.861,25
--	--	-----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Reserva p Manutenção do Capital Giro Próprio		17.400,06
RESERVAS ESTATUTARIAS		
Fundo de Reserva Legal 5%	13.351,98	
Fundo p Garantia de Dividendos	13.351,98	26.703,96

PROVISÕES

Fundo p Devedores Duvidosos	17.411,05	
Fundo p Depreciações	36.869,66	54.280,71
Saldo à disposição da Assembléia Geral		196.474,39

NCr\$ 845.477,31

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

- aa) José de Oliveira Mendes
1o. Vice-Presidente
Antonio de Matos Lima
2o. Vice-Presidente
Hernani Pedro de Matos Lima
Diretor Comercial
Samuel Napoleão Cohen
Contador CRC — Pa. 055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros da Comissão Fiscal de Lima, Irmãos S|A. — Indústria e Comércio, reunidos em seu escritório, à Rua 15 de Novembro, n. 324, para dar parecer sôbre seu Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", documentos e demais atos de sua Diretoria, referentes ao exercício de 1968, depois de tudo bem examinado como lhe cumpre, informam aos senhores acionistas que encontraram tudo na mais perfeita ordem, pelo que lhes dá sua plena aprovação, sendo de parecer que, também mereça igual procedimento da digna Assembléia Geral.

Belém, 22 de Abril de 1969.

A Comissão

- aa) Armando Alves da Silva
João Pedro Amador
Orlando Cardoso Ferreira
(Ext. Reg. n. 1.500 — Dia: 01.05.69).

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S|A.

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprimos o grato dever de prestar-lhes contas dos nossos atos a frente desta empresa, durante o exercício encerrado a 31 de Dezembro de 1968.

Em que pese a pouca evolução dos negócios sociais neste ano, procuramos manter o mesmo ritmo administrativo a fim de que pudessemos continuar a merecer a habitual confiança dos nossos Acionistas.

O exame da demonstração da conta de Lucros e Perdas e do Balanço, malgrado o resultado negativo, demonstram que procuramos coordenar os negócios apesar dos encargos financeiros bastante elevados.

Agradecemos a confiança que em nós depositaram e esperamos haver cumprido satisfatoriamente a nossa missão.

Belém, (Pa), 22 de Abril de 1969.

- aa) Antonio Farias Coêlho

Diretor

Antonio Fabiano de Abreu Coêlho

Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

— A T I V O —

DISPONÍVEL

Caixa	5.264,96	
Depósitos Bancários	11.357,54	17.322,50

REALIZÁVEL

Imóveis Diversos	11.223,00	
Banco do Brasil S A. c F.I.T.	578,52	
Reajustes dos Depósitos p Obrigações	370,02	
Banco Nacional do Norte c F.G.T.S.	3.671,77	
Obras em Construções — Edif. Vitoria Régia	400,00	
Contas a Receber	189.779,35	296.022,76

IMOBILIZADO

Maquinismos e Acessórios	1.488,41	
Maquinismos e Acessórios c Reavaliação	278,95	
Móveis e Utensílios	1.911,60	3.678,96

COMPENSADO

Banco Comércio e Indústria da América do Sul S A c Cobrança		4.533,31
--	--	----------

PENDENTE

Prejuízos a Ressarcir		43.062,73
---------------------------------	--	-----------

TOTAL DO ATIVO NCr\$ 274.620,26

— PASSIVO —

EXIGÍVEL			
Contas a Pagar	19.064,19		
Titulos Descontados	120.000,00		
Credores Internos	26.123,40	165.187,59	
<hr/>			
NAO EXIGÍVEL			
Capital	100.000,00		
Fundo de Indenizações Trabalhis- tas	948,64		
Fundo de Garantia de Tempo de Ser- viço	3.671,77		
Fundo de Correção Monetária	278,95	104.899,36	
<hr/>			
COMPENSADO			
Titulos em Cobrança		4.533,31	
<hr/>			
TOTAL DO PASSIVO	NCr\$	274.620,26	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— DÉBITO —

Encargos de Juros e Descontos	2.488,48		
Prejuízos	53,98		
Despesas Administrativas	76.751,38		
<hr/>			
TOTAL DO "DÉBITO"	NCr\$	79.293,84	

— CRÉDITO —

Receitas de Juros e Descontos	121,41		
Rendas Diversas	11,55		
Reajustes e Ressarcimentos	6.368,27		
Lúcos	29.729,88		
Prejuízos a Ressarcir	43.062,73		
<hr/>			
TOTAL DO "CRÉDITO"	NCr\$	79.293,84	

Belém, (Pa), 22 de Abril de 1969.

aa) Antonio Farias Coêlho
Diretor
Antonio Fabiano de Abreu Coêlho
Diretor
Ernesto José de Oliveira
Tec. em Contabilidade CRC — 16.56

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de A. F. Coêlho Construções e Comércio S/A., havendo examinado detidamente toda a documentação e Livros Contábeis da aludida empresa, relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968, tendo constatado que tudo se acha na mais perfeita ordem, são de parecer que as contas da Diretoria devem ser aprovadas integralmente.

Blém, (Pa), 22 de Abril de 1969.

aa) Armando de Oliveira Hesketh
Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira
Carlos de Oliveira Martins

(Ext. Reg. n. 1.495 — Dia: 01 05.69).

ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

E D I T A L

Relação dos bens incorporados ao patrimônio municipal, durante o exercício financeiro de 1968, adquiridos com os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, conforme as exigências do art. 30. da Resolução n. 47 do Tribunal de Contas da União.

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS			
1 — Barracão em alvenaria e madeira de lei, coberto de telhas de barro, medindo 19x40m2, equipado por um forno de alvenaria com capacidade para queimar 10.000 peças de barro, e as respectivas prateleiras de madeira para secagem, com igual capacidade, na Povoação Marabitanas, deste Município	10.426,00		
1 — Capela em alvenaria, medindo 4x5m2 e 90m de piso concreto armado, sito no Cemitério Público da sede do Município	5.040,00	15.466,00	
<hr/>			
4.1.3.0 — EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES			
4.1.3.1 — AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			
1 — Caçamba basculante marca FORD Modelo F-600 B 148 e Basculante especial Modelo CRE — 35 D-3,5m3	19.939,26	19.939,26	
<hr/>			
4.1.3.7 — DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES			
1 — Máquina de datilografar manual Modelo LEXIKON 80/70 &D Tipo ELITE	1.164,00		
1 — Máquina de calcular manual Modelo SUMA 20 PRIMA	616,00		
1 — Máquina de Mimeografar manual	468,00		
1 — Carro Mulatinho	250,00		
1 — Relógio para parede	50,00		
1 — Dinamo para motor elétrico MWM	150,00		
1 — Hélice para motor marítimo YAMAR	150,00		
1 — Bateria PREST OF-LIATE	280,00	3.128,00	
<hr/>			
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE			
1.0.0.0 — DIVERSOS			
Aquisição de Diversos Materiais Elétricos em geral e aquisição de material para o serviço de limpeza pública	5.493,95	5.493,95	
<hr/>			
S O M A	NCr\$	44.027,21	

Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, 31 de dezembro de 1968.

ELPIDIO FERREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

(T. n. 14.944. Reg. n. 1609 — Dia 1.5.96)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Ata de instalação da Concorrência Pública, para compra de asfalto pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), de conformidade com o Edital de Concorrência Pública n. 08/69, publicado no "Diário Oficial" do Estado em edição de 19 de março de 1969.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (29.04.1969), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona o Auditório do DER-PA, precisamente às 10 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral do Órgão, através da Portaria n. 1604, de 19 de agosto de 1968, publicada no "Diário Oficial" do Estado em edição de 27 de agosto de 1968, para recebimento, apuração e julgamento das propostas relativas à aquisição de equipamento mecânico, asfalto e outros materiais, presentes todos seus Membros, Procurador Dr. Jorge Faciola de Souza, Eng. Homero Madaloz Cabral e Eng. Arnaldo Corrêa Prado Júnior, todos funcionários do DER-PA, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo José Maria dos Santos, Escriturário, servindo de secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Dr. Presidente da mencionada Comissão, para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a sessão, a fim de ser procedido recebimento, abertura e classificação das propostas para o fim determinado e objeto do Edital de Concorrência Pública n. 08/69, publicado no "Diário Oficial" do Estado em edição de 19 de março de 1969. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, verificando que compareceu somente uma (1) firma que é a seguinte: Amazônia Derivados do Petróleo S. A., representada pelo Sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, passando a recolher os envelopes apresentados pela firma concorrente, verificando depois de minucioso exame que os mesmos se encontravam em

perfeitas condições, prosseguindo a seguir a abertura dos envelopes e feita a leitura da proposta apresentada pela firma concorrente e constatado que a mesma não havia nenhuma emenda ou rasura. O Presidente da Comissão recebeu ao Representante da firma concorrente que de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro do prazo de 72 horas, após a publicação da proposta e da presente Ata no "Diário Oficial" do Estado, a Comissão apresentará seu relatório por escrito a Diretoria Geral do Órgão para que esta se pronuncie sobre a decisão final a qual será posteriormente comunicada ao concorrente aqui presente. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim, José Maria Martins dos Santos, pelos Membros da Comissão e pelo Representante da firma concorrente.

Dr. Jorge Faciola de Souza
Presidente da Comissão
Eng. Homero Madaloz Cabral
Membro da Comissão
Eng. Arnaldo Corrêa Prado Júnior
Membro da Comissão
Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira
Representante da Firma Amazônia Derivados do Petróleo S. A.
Escrito. José Maria Martins dos Santos
Secretário da Comissão

AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

Belém, 29 de abril de 1969

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA.

Nesta: Ref.: Edital n. 08/69

Prezados Senhores: Relativamente ao Edital em epígrafe, apresentamos a V. Ss., nossa proposta para fornecimento nas seguintes condições:

Item I. a — 2.000 (duas mil) toneladas de asfalto líquido, tipo "cut back", RC-2, a granel.

Item I. b — 400 (quatrocentas) toneladas de asfalto líquido, tipo "cut back" RC-2, peso líquido acondicionado em

tambores.

Item II. a — Para o RC-2, a granel, entrega imediata do total do Item I. a nos nossos tanques do Terminal de Asfalto de Miramar, ou como especifica o Edital.

Item II. b — Para o RC-2 em tambores, entrega no Pôrto de Santarém, no prazo do Edital.

Item III. a — Preço por tonelada a granel, FOB-Terminal de Miramar, para o produto retirado pelo DER-PA em caminhões-tanques: NCr\$ 363,15 (trezentos e sessenta e três cruzeiros novos e quinze centavos). Essa modalidade de retirada é, entretanto, nunca utilizada, ao menos até esta data.

— Preço do mesmo retirado em tambores de propriedade do DER-PA, incluindo-se teste e reparos dos tambores entregues no Terminal: NCr\$ 390,18 (trezentos e noventa cruzeiros novos e dezoito centavos).

— Nesses preços estão incluídas as armazenagens e seguro do produto pelo tempo em que permanecerem nos tanques de Miramar.

Item III. b — Preço por tonelada, pelo líquido, em tambores fornecidos por nós CIF-Santarém, tambores esses novos, tipo "OTS": NCr\$ 536,48 (quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos e quarenta e oito centavos).

— Preço do mesmo, porém, em tambores de segundo uso, devidamente testados, também tipo "OTS": NCr\$ 480,38 (quatrocentos e oitenta cruzeiros novos e trinta e oito centavos).

VALIDADE — Os presentes preços serão válidos enquanto não sofrerem alterações as atuais tabelas de preço de asfalto da Petrobrás, aprovados pelo CNP. Os valores relativos ao frete marítimo já estão tomados de acordo com as tarifas que entrarão em vigor dia 1o. de maio próximo.

DECLARAÇÃO — Declaramos que aceitamos expressamente as condições do Edital n. 08/69 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA.

Sem mais, no momento, subscrevemo-nos muito

respeitosamente
Maria E. Santos O' Brien
(Ext. Reg. n. 1502 — Dia 1.5.69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Ata de instalação da Concorrência Pública para execução de serviços situados na Rodovia BR-316, Trecho Belém-Capanema, sub-Trecho Km-65 ao Km-79,572 (Est. 3250 a Est. 3.979-12MS), de conformidade com Edital de Concorrência Pública n. 07/69, publicado no "Diário Oficial do Estado" em edição de 19 de março de 1969.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (28.04.1969), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona o Auditório do DER-PA, precisamente às 10 horas, sito no 2o. Pavimento do Edifício Sede, à Avenida Almirante Barroso n. 3639, reuniu-se Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA, através da Portaria n. 1905, de 25 de setembro de 1968, publicada no "Diário Oficial" do Estado em edição de 26 de setembro de 1968, para recebimento, apuração e julgamento das propostas relativas a serviços de construção, melhoramento e pavimentação de estradas, apresentadas pelas firmas concorrentes, presentes todos os seus membros, Eng. Osvaldo Rodrigues Ayres, Eng. Arnaldo Corrêa Prado Júnior e o Procurador Dr. Jorge Faciola de Souza, sob a Presidência do primeiro e comigo José Maria Martins dos Santos, Escriturário, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente, para secretariar os trabalhos da supra mencionada Comissão, teve início a sessão, a fim de ser procedido o recebimento das propostas, objeto do Edital de Concorrência Pública n. 07/69, publicado no "Diário Oficial" do Estado em edição de 19 de março de 1969. Com a palavra o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, passando a recolher os envelopes contendo documentação e propostas, verificando-se que compareceram as seguintes firmas: Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S. A. — ECCIR, representada pelo Sr. Dr. Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro

de Macedo, e a Firma Conterpa S. A. — Engenharia, Terraplenagem e Pavimentação, Representada pelo Sr. Dr. Joviano Teixeira Jardim, digo, Consultora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S. A. A Comissão deu como perfeita a documentação das firmas concorrentes. Logo após o pronunciamento do Presidente da Comissão, o Dr. Milton Almeida, do plenário, solicitou a palavra, o que lhe foi concedida pelo Presidente da Comissão procedeu à leitura de um recurso, quanto a decisão da Comissão em dar como perfeita a documentação da firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S. A., com referência ao pagamento dos impostos correspondentes as Fazendas Estadual e Municipal. O Sr. Presidente mandou constar de Ata o aludido protesto que fôsse anexado ao processo objeto da presente Concorrência Pública. A Firma Concorrente Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S. A. — ECCIR, endossou plenamente, em todos os seus termos o protesto acima mencionado. Em seguida foi feita a leitura das propostas apresentadas pelas firmas concorrentes, quando constatado que não havia nenhuma emenda ou rasura nas mesmas. O Presidente da Comissão esclareceu aos Representantes das firmas concorrentes que de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro do prazo de 72 horas, após a publicação das propostas e da presente Ata no "Diário Oficial" do Estado, a Comissão apresentará seu relatório por escrito a Diretoria Geral do Órgão, para que esta se pronuncie sobre sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada aos proponentes aqui presentes. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, tendo em seguida mandado publicar a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim, José Maria Martins dos Santos, pelos Membros da Comissão e pelos representantes das firmas concorrentes.

Eng. Osvaldo Rodrigues Ayres
Presidente

Eng. Arnaldo Corrêa Prado
Júnior
Membro
Dr. Jorge Faciola de Souza
Dr. Manoel Iblapina de Araújo
C. valeiro de Macedo
Representante da Firma Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S. A. — ECCIR
Dr. Joviano Teixeira Jardim
Representante da Firma Construtora Auxiliar de Terraplenagem — COTERRA S. A.

José Maria Martins
dos Santos
Secretário da Comissão

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

CONCORRÊNCIA

EDITAL N. 09/69

RODOVIA: PA-28

TRECHO: Alenquer-Óbidos

SUBTRECHO: Rio Curuá — Cipoal — Est. 1.870 ao Est. 5.400

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, neste edital denominado D.E.E.-PA., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 19 do mês de maio de 1969, na sede do D. E.R.-PA, na Avenida Almirante Barroso n. 3639 — na sala da Assistência Técnica, em Belém do Pará, sob a presidência do Engenheiro Osvaldo Rodrigues Ayres, a concorrência para execução de trabalhos rodoviários, adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único: Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupo de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência, no local fixado para a concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO

PARÁ — CONCORRÊNCIA —
EDITAL N. 09/69, o primeiro

com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em três vias:

a — nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b — declaração expressa de aceitação das condições deste edital;

c — fator de licitação (Fc) nas formas abaixo discriminadas:

c.1 — Fator de licitação (Fc1) único sobre o conjunto dos preços, constantes da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 6,152, (seis inteiros e cento e cinquenta e dois milésimos), para os serviços de terraplenagem.

Parágrafo Único: Não será aceito valor superior a 0,5 (cinco décimos) para este fator de licitação.

c.2 — fator de licitação (Fc2) único sobre o conjunto dos preços, constantes da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 6,152 (seis inteiros e cento e cinquenta e dois milésimos) para serviços de Drenagem e Obras de Artes Correntes.

Parágrafo Único: Não será aceito valor superior a 1 (um inteiro) para este fator de licitação.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a — Carteira de Identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — Carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos e que te-

nhá realizado o seguro de acidentes de trabalho) Previdência Social, etc.;

e — certificado de capacidade técnica;

f — relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) — programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades do equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

h) — prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38 § 1ª alínea c) da Lei n. 2.550 de 25.7.55, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

i) — prova do cumprimento da Lei n. 4.440 de 27.10.64.

§ 1ª — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2ª — A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de faltas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 3ª — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido — que a firma possua equipamento mecânico disponível, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado e não poderá ser inferior ao seguinte:

4 (quatro) tratores de esteira com potência na barra de tração igual ou superior a 180 HP., equipado com lâmina.

1 (hum) trator de esteira com potência na barra de tração igual ou superior a 135 HP., equipado com lâmina.

3 (três) Auto-escavo-transportadores com capacidade de carga coroada de 18 jardas cúbicas,

ou equipamento com capacidade equivalente.

1 (hum) Escarificador com peso mínimo de 3 toneladas.

1 (hum) carregador frontal ou escavadeira com capacidade mínima na caçamba de 2,0 jardas cúbicas (1,750 m³).

1 (hum) compressor de ar com capacidade mínima de 210 PCM.

2 (duas) Motoniveladora de potência mínima no freio de 110 HP.

1 (hum) Rôlo compactador tipo "pé de carneiro" com 2 tambores.

1 (hum) Rôlo vibratório liso.

3 (três) tratores agrícolas com potência mínima de 50 HP.

1 (hum) carro-tanque para água equipado com barra distribuidora.

10 (dez) unidades de Transportes (caminhões basculantes) com capacidade mínima de 4 (quatro) metros cúbicos ou vagões auto-propulsores de descarga inferior, com capacidade total de 40 m³.

1 (hum) laboratório de campo completo para solos.

Parágrafo Único: a prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, característica, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local onde se encontra para efeito de inspeção pelo D.E.R.-PA.

III — CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.E.R.-PA, no valor de NCr\$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), em moeda corrente do País ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 1ª — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da Concorrência.

§ 2ª — A comprovação do recebimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3ª — Fica sujeito a sanções legais independentemente de declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4ª — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cau-

ções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Diretor Geral do DER-PA.

§ 5ª — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.E.R.-PA, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País ou em obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, quando o valor da caução recolhida no ato da licitação for inferior a 1% do valor global dos serviços. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido no contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1ª — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados. Enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão executados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do D.E.R.-PA.

§ 2ª — A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias, após a assinatura de termo de recebimento da obra pelo D.E.R.-PA. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.E.R.-PA.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10. Os serviços a executar, situam-se na rodovia PA-28, trecho Alenquer — Óbidos, subtrecho — Rio Curuá — Cipoal.

Extensão: — 70,6 Km.

Parágrafo Único: Os serviços a executar compreendem:

a) Serviços preliminares, terraplenagem mecânica, importando na movimentação de aproximadamente 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) de material de 1ª categoria a uma distância média provável de ...

0,300 Km e revestimento primário;

b) Obras de artes correntes e drenagem;

c) O volume, a distância de transporte e a classificação acima figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência não cabendo, portanto, a firma contratante qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Construção dessa Autarquia, obedecidas as condições deste edital e da proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no artigo 7, capítulo 7, capítulo II, 10 dias após a expedição da 1ª ordem de serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — PRAZOS

14. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

15. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

16. O prazo para conclusão poderá ser prorogado, por iniciativa do DER-PA, fundado em conveniência administrativa, a critério do Eng. Diretor Geral do DER-PA.

Parágrafo Único: A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

a — fato de administração;

b — caso fortuito ou força maior.

VI — PAGAMENTOS

17. Os pagamentos serão feitos de acordo com o parcelamento abaixo:

Parcelas resultantes de avaliação e medições. Entre duas avaliações ou medições não poderá haver intervalo menor que 30 (trinta) dias.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

18. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de NCr\$..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).

A cobertura financeira do contrato correrá à conta da verba 4.1.1.3.7 — PA-28 (Óbidos — Alenquer) — Obra financiada pelo B.N.D.E., orçamento do D.E.R.-PA., para o exercício de 1969, até o valor de NCr\$..... 1.676.000,00 (hum milhão seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros novos) e o restante ficará condicionado à disponibilidade de outros recursos que venham a ser destinados ao objeto em causa.

§ 1ª — Demonstrada tempestividade e insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá o D.E.R.-PA, determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionada a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original.

§ 2ª — Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

VIII — REAJUSTAMENTO

19. Os preços propostos não serão revisíveis nem reajustáveis.

IX — CONTRATO — MULTAS E DISSOLUÇÃO

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.E.R.-PA., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.E.R.-PA.

21. Os preços iniciais que regerem o contrato são os da tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo I o inflator e Fc e fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da tabela de 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação $Fa = I \times Fc$.

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 18, capítulo VII do presente edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do

Diretor Geral do D.E.R.-PA, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzet-ros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados, quando a administração for inexatamente informada pelo contratante: de 0,1 a 2% do valor do contrato.

24. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.E.R.-PA., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do D.E.R.-PA, caberá a resolução do contrato, independentemente de interpe- lação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.E.R.-PA.

§ 1.º — No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mas o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2.º — Ocorrendo resolução, o D. E. R.-PA., promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3.º — Em caso algum o D. E. R.-PA., pagará indenização da empreiteira, por força da legislação trabalhista.

PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

23. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas, neste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar menor fator de concorrência fina (Fc), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Fc = 0,80 Fc1 + 0,20 Fc2$$

28. Em caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz a melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecidas quando da 1.ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para a concorrência desempate.

Parágrafo Único: No caso de novo empate, decidir-se-á por sorteio a proposta vencedora.

XI — DISPOSIÇÕES GERAIS

29. Ao Diretor Geral do D.E.R.-PA., se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

§ 1.º — No caso de anulação, as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

§ 2.º — A critério do D.E.R.-PA., poderá ser exigido do concorrente vencedor a composição dos preços unitários, como condição prévia à homologação de concorrência pelo Diretor Geral do D.E.R.-PA.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.E.R.-PA. o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do D.N.E.R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Assistência Técnica, do D.E.R.-PA.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação de obra durante seis (6) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição na Procuradoria Judicial do D.E.R.-PA.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.E.R.-PA., a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alínea B, C, I e J fica substituída pelo cartão de registro.

Belém, 29 de abril de 1969.

Eng. OSVALDO RODRIGUES AIRES — Presidente da Comissão de Concorrência.

VISTO:

Eng. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA — Diretor Geral do D.E.R.-PA.

(Ext. — Dia 1.5.69)

Govêrno do Estado do Pará DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

Ata de instalação da Concorrência Pública, para execução de serviços na Rodovia PA-70, Trecho compreendido entre a BR-010 e Marabá, subtrecho Km. 108 ao 123, de conformidade com o Edital de concorrência Pública n.º 05/69, publicado no "Diário Oficial" do Estado, Edição de 19 de março de 1969.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (24.04.1969), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sala onde funciona o Auditório do DER-PA sito no 2.º Pavimento do Edifício Sede, à Avenida Almirante Barroso n.º 3639, precisamente às 10 horas, reuniu-se a Comissão de Concorrência Pública, devidamente nomeada pelo Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA, através da Portaria n.º 1905, de 25 de setembro de 1968, publicada no "Diário Oficial" do Estado, em edição de 26 de setembro de 1968, para receber, apurar e julgar as propostas relativas a serviço de construção, melhoramentos e pavimentação de estradas, presentes todos os seus Membros, Eng. Osvaldo Rodrigues Ayres, Eng. Arnaldo Corrêa Prado Júnior, e o Procurador Dr. Jorge Faciola de Souza, todos funcionários do DER-PA, o primeiro Presidente e os demais Membros da aludida Comissão, comigo, José

Maria Martins dos Santos, servindo de Secretário, devidamente nomeado pelo Sr. Presidente da mencionada Comissão, para secretariar os aludidos trabalhos, teve início a sessão a fim de ser procedido o recebimento, abertura e classificação das propostas apresentadas, para o fim determinado objeto do Edital de Concorrência Pública n.º 05/69, publicado no "Diário Oficial" do Estado em edição de 19 de março de 1969. Com a palavra o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, verificando que compareceu somente a Firma Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A., representada pelo Sr. Dr. Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo, passando a recolher os envelopes apresentados pela concorrente, verificando depois de minucioso exame, constatou que os mesmos se encontravam em perfeitas condições, dando início a seguir a abertura de envelopes contendo a proposta apresentada pela firma concorrente, em seguida foi procedida à leitura da mesma, a qual não havia nenhuma emenda nem rasura. O Presidente da Comissão esclareceu ao representante da firma concorrente, que de conformidade com a lei que rege a matéria, dentro do prazo de 72 horas após a publicação da aludida proposta da presente Ata no "Diário Oficial" do Estado, a Comissão apresentará seu relatório à Diretoria Geral do Órgão Rodoviário, para que se pronuncie sobre sua decisão final, a qual será posteriormente comunicada ao proponente aqui presente. Dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como nenhum dos presentes se manifestasse o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim José Maria Martins dos Santos, que datilografei, como Secretário, pelo representante da firma concorrente e pelos Membros da supra mencionada Comissão.

Eng. Osvaldo Rodrigues Ayres
Presidente da Comissão
Eng. Arnaldo Corrêa Prado
Júnior
Membro da Comissão
Dr. Jorge Faciola de Souza
Membro da Comissão

Dr. Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo
Representante da Firma Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S. A. — ECCIR.
Escrito. — José Maria Martins dos Santos
Secretário da Comissão

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S. A.

Belém (Pa.), 28 de abril de 1969.

Ilmo. Senhor

Eng. Oswaldo Rodrigues Ayres DD. Presidente da Comissão de Concorrência — Edital n. 07/69

Nesta

1. Tendo em vista o Edital de Concorrência Pública n. 07/69 para os serviços de pavimentação da rodovia BR-316-Pa. trecho: Belém — Capanema, sub-trecho: Km. 65 — Km 79,572 (Est. 3250 a Est. 3979 + 12,50m), vimos apresentar a nossa proposta, declarando que aceitamos integralmente todas as condições do Edital.

Preços: — Fatores de licitação sobre o conjunto de preços da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.64 sob a correção do inflator (1) igual a 6,152 (seis inteiros, cento e cinquenta e dois milésimos), a seguir enumerados:

Fc1 = 0,48 (quarenta e oito centésimos) para os serviços de escavação, carga e transporte de material classificado em primeira, segunda e terceira categorias; compactação de aterros e transportes gerais locais;

Fc2 = 0,70 (setenta centésimos) para os serviços de pavimentação;

Fc3 = 1,00 (hum inteiro) para os serviços de revestimento betuminoso;

Fc4 = 0,90 (noventa centésimos) para os serviços de drenagem e obras d'arte correntes.

Prazos: — 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Saudações

Eng. Manoel Cavaleiro de Macedo
Diretor Executivo

CONSTRUTORA AUXILIAR DE TERRAPLENAGEM COTERRA S. A.

Rio de Janeiro-GB, 28 de Abril de 1969.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do PARÁ- DER-PA.
Belém-Pa.

A Construtora Auxiliar de Terraplenagem Coterra S. A., com sede na Avenida Almirante Barroso, 22 17o. andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vem apresentar sua proposta para a concorrência pública, objeto do Edital n. 07/69, relativa à construção da Rodovia BR-316-PA, trecho Belém Capanema, sub-trecho 65, 000Kms — 79,572 Kms. (Est. 3250 à Est. 3979 + 12,50ms), nos termos e condições que se seguem:

1 — Os preços dos serviços serão os constantes da tabela de preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.64, sob a correção de um inflator igual a 6,152 (seis inteiros, cento e cinquenta e dois milésimos).

2 — Fator de concorrência FC1 IGUAL a 0,46 (quarenta e seis centésimos), para os serviços de:

a) Esvacuação, carga e transporte de material classificado em primeira, segunda e terceira categoria.

b) Compactação de aterros.

c) Transportes gerais locais.

3 — Fator de concorrência FC2 IGUAL a 0,68 (sessenta e oito centésimos), para os serviços de pavimentação.

4 — Fator de concorrência FC3 IGUAL a 0,975 (novecentos e setenta e cinco milésimos), para os serviços de revestimento betuminoso.

5 — Fator de concorrência FC4 IGUAL a 1,00 (hum inteiro), para os serviços de drenagem e obras de arte correntes.

6 — Declara que aceita inteiramente todas as condições do Edital supracitado.

Joviano Teixeira Jardim
Diretor

(Ext. Reg. n. 1492 — Dia — 1.5.69)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S. A.

Belém (Pa.), 24 de abril de 1969

Ilmo. Senhor

Eng. Oswaldo Rodrigues Ayres DD. Presidente da Concorrência Pública — Edital n. 05/69

Nesta:

1. De acordo com o Edital de Concorrência n. 05/69, para os serviços de Terraplenagem Mecânica da Rodovia PA-70, trecho: BR-010 — Marabá, sub-trecho: Km. 108 ao Km. 123, vimos apresentar a nossa proposta, para os serviços descritos, declarando que aceitamos integralmente todas as condições do Edital.

Preços: — Fator de licitação FC1 = 0,50 (cinco décimos) sobre o conjunto dos preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964 sob a correção do inflator I = 6,152 (seis inteiros cento e cinquenta e dois milésimos);

Frazos: — O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato.

Cordialmente

Dr. Manoel Ibiapina de Araújo Cavaleiro de Macedo
(Ext. Reg. n. 1584 — Dia — 1.5.69)

Governo do Estado do Pará ESTANCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS PODER EXECUTIVO

“Concorrência Pública” para a venda de uma Camioneta marca Chevrolet-Pick-Up, cor verde Primavera, ano 1968, motor n. C154WBRO 0238P, série-SPM-27-87 PA, 149 HP com capacidade para 750 Kl em perfeito funcionamento, de propriedade da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública, da Prefei-

tura Municipal de Salinópolis, designado pela Portaria n. 46/69 do Senhor Prefeito Municipal, torna público para quem interessar possa, que serão recebidas até às (16) horas do dia três (3) de maio do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis, nesta cidade, proposta para compra de uma Camioneta Chevrolet — Pick-Up.

ESPECIFICAÇÃO

I — Camioneta marca Chevrolet-Pick-Up, cor verde Primavera, ano 1968, motor C154w-BR-00238P, Série-SPM-27-87 PA, 149 HP com capacidade para 750 Quilos.

II — a) — PREÇO, os concorrentes deverão oferecer preço para compra da Camioneta.

b) — O pagamento será à vista.

c) — No critério de julgamento influirá não só o maior preço oferecido pelo concorrente, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão.

III — CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA

a) — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente fechados, com o seguinte subscrito: “Concorrência Pública Para Compra de Uma Camioneta da Prefeitura Municipal de Salinópolis”, conforme o caso.

b) — O envelope deverá conter a proposta para a compra de uma Camioneta marca Chevrolet Pick-Up da Prefeitura Municipal de Salinópolis, datilografada ou manuscrita, sem conter emendas ou rasuras, datadas e assinadas.

A Camioneta objeto da presente Concorrência, poderá ser examinada nas dependências do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Prefeitura Municipal de Salinópolis, 2 de abril de 1969.

JOSE FELGUEIRAS DA CUNHA
Presidente da Comissão

(T. n. 14938 — Reg. n. 1573 — Dia 1/5/69).

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias de março de hum mil, novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, reuniram-se os senhores acionistas da firma AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, atendendo convocação promovida pela Diretoria, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação da modificação da Empresa em Sociedade Anônima de Capital Autorizado; deliberação do Laudo de Avaliação e incorporação de bens à sociedade; consolidação dos Estatutos Sociais; todos decorrentes da Assembléia Geral Extraordinária de 15.3.1969, e b) outros assuntos de interesse social. Assumindo a direção dos trabalhos de acôrdo com os Estatutos, o senhor Helvécio Argeu Alves, verificou que todos os acionistas estavam presentes, através do Livro de Presenças, convidou a mim, Paulo Pereira Borges, para secretário da mesa. Dando início aos trabalhos, determinou a leitura do Relatório da Diretoria, o que foi feito, e do seguinte teor: "Senhores Acionistas — Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de março de 1969, foi aprovada a proposta da Diretoria modificando a Empresa em Sociedade Anônima de Capital Autorizado, de acôrdo com a Lei 4.728/65 em seus artigos 45/48, em NCr\$ 2.629.892,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), com emissão de ações ordinárias e preferenciais, em decorrência da aprovação do projeto junto à SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Resolução número 277, que aprovou o Parecer DI-DAP 020/69, Processo número 18.657/68. Naquela ocasião aprovou-se alterações estatutárias, objetivando a adaptação da Sociedade ao mencionado projeto, e ainda foram nomeados os peritos avaliadores para incorporação de bens imóveis pertencentes a acionistas da empresa, que constituem a "Fazenda Nossa Senhora Damedianeira", objetivo daquele projeto de implantação de uma agropecuária mediante recursos oriundos da Lei 5.174/66. O nosso propósito, hoje, é a ratificação da aprovação da reforma estatutária; deliberação do Laudo de Avaliação e incorporação de bens à sociedade; consolidação dos Estatutos Sociais. Isto pôsto, submete à apreciação dos senhores acionistas, para deliberação" Conceição do Araguaia, 22 de março de 1969. p. Diretoria — Helvécio Argeu Alves — Diretor Presidente". Finda a leitura, o senhor Presidente distribuiu cópias dos Estatutos, com as inserções aprovadas pela Assembléia Geral do dia 15.3.69, submetendo à apreciação dos presentes: "ESTATUTOS SOCIAIS DA AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1.º — Sob a denominação de AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, é constituída uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade tem sede na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e poderá, a juízo da Diretoria, abrir, em qualquer parte do território nacional, sucursais, filiais, agências, escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no estrangeiro, quando e onde melhor convier aos interesses sociais. Artigo 3.º — O objeto da sociedade é a pecuária e agricultura em geral; cria, recria e engorda de bovinos e suínos; a produção e beneficiamento de cereais e gêneros alimentícios; a indústria extrativa vegetal: o reflorestamento, a industrialização, o comércio e a exportação de produtos e sub-produtos de origem animal, de origem vegetal, cereais e gêneros alimentícios, produtos agrícolas e pecuários em geral e seus derivados, bem como atividades conexas e similares, concorrer, enfim, para o desenvolvimento econômico da Região Amazônica. § 1.º — A atividade inicial da sociedade será levada a efeito na "Fazenda Nossa Senhora Damedianeira", município de Con-

ceição do Araguaia, Estado do Pará. § 2.º — Na execução de seu objetivo, poderá a sociedade adquirir e formar novas fazendas, incorporando-as ao seu patrimônio, bem como mediante autorização da Diretoria, poderá tomar, em arrendamento, fazendas alheias ou mesmo de seus acionistas, fazer parceria agrícola ou compásco, pagando as contribuições ou rendas que forem ajustadas entre ela e seus respectivos proprietários, nos termos da autorização conferida. § 3.º — A critério da Diretoria, a Sociedade poderá participar como interessada, cotista ou acionista de outros empreendimentos ou sociedades. Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações — Artigo 5.º — O Capital Social é autorizado em NCr\$ 2.629.892,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros novos), de acôrdo com os artigos 45 a 48 da Lei 4.728/65, representado por 2.629.892 ações, assim dividido: a) NCr\$ 657.473,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros novos) por 657.473 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; b) NCr\$ 1.972.419,00 (hum milhão, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros novos) por 1.972.419 ações preferenciais nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sem direito de voto, independentemente do limite estabelecido no parágrafo único do artigo 9.º do Decreto Lei número 2627/40 e conforme a letra B, do parágrafo 14, Artigo 7.º da Lei 5.174/66. § 1.º — O Capital subscrito será sempre o realmente integralizado e registrado. § 2.º — Dentro de 30 dias de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento subscrito no Registro de Comércio. § 3.º — Os aumentos dentro do limite do Capital Autorizado, em dinheiro ou incorporação de bens ou mediante investimentos com recursos da Lei 5.174/66, independentemente de alteração estatutária e a aprovação de Assembléia Geral, e serão efetivados por exclusiva deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, mediante a confecção de Boletim de Subscrição. § 4.º — A subscrição de ações com a utilização dos benefícios da Lei 5.174/66, será efetivada pela Diretoria, dentro de dez dias da data de comunicação pela SUDAM, procedendo-se conforme o parágrafo 3.º. Artigo 6.º — As ações serão todas nominativas e inconvertíveis de uma classe em outra e serão representadas por títulos múltiplos, assinados por dois diretores. § 1.º — As ações preferenciais serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua subscrição, conforme o parágrafo 9.º do artigo 7.º da Lei 5.174/66. § 2.º — Não haverá direito de preferência na subscrição de ações, devendo o acionista interessado requerer por escrito, simultaneamente com os beneficiários da Lei 5.174/66, que desejarem participar das subscrições, sendo a prioridade dada pela ordem de entrada dos requerimentos. § 3.º — As ações preferenciais não terão direito de voto, gozando, contudo, dos direitos previstos em Lei e das vantagens reconhecidas pelos estatutos: a) prioridade na distribuição de dividendos, em mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, assegurados ao valor nominal das ações e não serão cumulativos. Artigo 7.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Artigo 8.º — É vedada a emissão de ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias. Artigo 9.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 10 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos para mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos. § 1.º — A Diretoria compor-se-á de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial. Os diretores uma vez eleitos e investidos nos cargos, distribuirão entre si, por votação, os encargos. § 2.º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria" assinado pelo respectivo Diretor, depois de prestada a

caução, na forma do artigo 12 destes Estatutos. Artigo 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, mediante convocação de um Diretor, e, obrigatoriamente deverá reunir-se no mínimo, uma vez por mês. Todas as suas resoluções serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12 — Antes de entrar nos exercícios de suas funções, cada Diretor caucionará cinquenta (50) ações da sociedade, para garantia de sua gestão, caução essa que poderá ser prestada por terceiros. Artigo 13 — Os Diretores, quando no exercício de seus cargos, perceberão os honorários mensais que lhes forem fixados pela Assembléia Geral, sem prejuízo de gratificações ou porcentagens que, eventualmente, lhes forem atribuídas pela Assembléia Geral, observado o disposto no Artigo 134 do Decreto Lei 2627/40. Artigo 14 — A Diretoria tem os poderes e as atribuições conferidos pela lei, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. Artigo 15 — A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirão a qualquer um dos Diretores, indistintamente. Artigo 16 — Em caso de vaga, impedimento ou ausência temporária, na Diretoria, os restantes membros em reunião conjunta, designarão, por unanimidade, o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo. Artigo 17 — Não havendo a unanimidade prevista no artigo anterior, será imediatamente convocada a Assembléia Geral, para eleger o substituto, salvo se a falta não impedir o funcionamento regular da companhia, caso em que poderá ser aguardada a época de convocação da primeira Assembléia Geral Ordinária seguinte. Artigo 18 — A Diretoria, além das atribuições legais, compete: 1.º — Por seu Diretor-Presidente: a) representar a companhia em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente; b) convocar, em nome da Diretoria, as reuniões da Assembléia Geral; c) presidir as reuniões da Assembléia Geral; d) apresentar, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório anual da Diretoria, acompanhado do balanço da companhia e respectivos anexos; e) convocar, ordinária e extraordinariamente a Diretoria. Parágrafo único — A atribuição que se refere a Letra A deste artigo poderá ser exercida por procurador habilitado, ficando o Diretor-Presidente autorizado a representar, isoladamente, a companhia na ou torga desse mandato. Artigo 19 — Aos Diretores Administrativo e Comercial, competem, em conjunto, ou qualquer um deles em conjunto com o Diretor Presidente: a) criar e extinguir, onde e quando julgado conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no estrangeiro; b) propor a liquidação da Companhia, sua transformação ou fusão com outra; c) sugerir alteração estatutária; d) sugerir a forma de distribuição dos lucros líquidos anuais; e) aprovar a subscrição, por parte da companhia, de ações, quotas e demais obrigações de outras, bem como as condições de participação da companhia, na qualidade de acionista ou sócio de outras; f) assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social, alienar ou onerar por qualquer forma, adquirir, permutar, caucionar, apanhar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, e, por qualquer forma, transmitir ou gravar os bens sociais móveis ou imóveis, direitos e ações, confessando, firmando compromissos e transações, transigindo, recebendo dando quitações e assinando tudo o mais que for relativo às operações sociais, ficando expressamente proibidos aceites de favor, concessão, avais, fianças e outras obrigações que redundem apenas no interesse de terceiros; g) Nomear titulares de cargos de confiança, fixando-lhes os poderes, funções e atribuições; h) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e transferir ordens de pagamentos, realizando toda e qualquer operação bancária ou de crédito, contrair empréstimos, sacar, aceitar e emitir títulos e cheques, fazer endossos de títulos e cheques de interesse da empresa, assinar contratos, transacionar com o Banco do Brasil S.A., Fibam, Cacex, Carteira Agrícola, e outros órgãos, inclusive com o Banco da Amazônia S.A., Sudam, Fidam, assim como oferecer os bens constitutivos, do acervo da sociedade como penhor mercantil nos empréstimos de financiamentos com qualquer entidade financeira, principalmente com o Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A. e, ainda, nas transações para a obtenção de recursos para o desenvolvimento normal da empresa e as relativas a projetos aprovados para a aplicação dos incentivos fiscais através da Sudam. — Artigo 20 — Será lícito aos diretores, observados os preceitos do artigo anterior, nomear procuradores, desde que especificados, em cada mandato, os respectivos poderes. Capítulo IV — **Assembléia Geral** — Artigo 21 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros quatro meses de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais. Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, na forma e prazo da Lei, deles constando a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião. Artigo 22 — Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente. Art. 23 — Os acionistas poderão ser representados, na Assembléia Geral, por procurador legalmente constituído, desde que acionista e que não seja membro da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo 24 — Depois de assinarem o "Livro de Presença", e uma vez atingida a hora da convocação, os acionistas que comparecerem ou seu substituto formarão a mesa destinada a dirigir os trabalhos da Assembléia Geral, dando-se por instalada. Artigo 25 — A Assembléia Geral Ordinária deliberará, exclusivamente, sobre as contas da administração, balanço anual, parecer do Conselho Fiscal, constituição de reservas, destino e distribuições de lucros e materiais correlatos, elegendo, sempre que oportuno, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixando-lhes as respectivas remunerações. Artigo 26 — Nas Assembléias Gerais serão, exclusivamente, tratados os assuntos constantes do anúncio de sua convocação. Artigo 27 — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os que ficarem em branco. Capítulo V — **Do Conselho Fiscal** — Artigo 28 — O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. § 1.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral que os eleger. § 2.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições determinadas pelo artigo 127 do Decreto Lei 2.627/40. § 3.º — A convocação do suplente, quando necessária, será feita pela Diretoria, observada, sempre que possível, a ordem da eleição. Capítulo VI — **Exercício Social — Reservas e Distribuição de Lucros** — Artigo 28 — Cada exercício social começa a 1.º de Janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 29 — Levantado o balanço de acordo com as prescrições dos artigos 135 e 136 do Decreto Lei 2627/40, deduzir-se-ão as seguintes verbas: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Especial até atingir o montante do capital social; c) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados, incidindo diretamente sobre o Lucro Líquido, sendo: 3% (três por cento) obrigatoriamente distribuídos aos empregados, na forma de gratificação, no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros, que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ela concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante, a

ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios prefixados, de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos; 7% (sete por cento) serão, comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da sociedade; d) O saldo existente terá o destino que a Diretoria indicar, ad referendum da Assembléia Geral, com a audiência do Conselho Fiscal; e) Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo VII — **Liquidação** — **Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para servirem no período da liquidação, fixando-lhes poderes e remunerações.** Artigo 31 — Após a liquidação e pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações, sempre em função do capital subscrito e integralizado, distribuindo-se o remanescente aos acionistas, na proporção de suas ações. Capítulo VIII — **Disposições Gerais e Transitórias** — **Artigo 32** — Aplicam-se aos casos omissos nestes estatutos, as disposições legais concernentes às sociedades anônimas e legislação aplicável". Finda a leitura, o senhor Presidente submeteu, novamente, os Estatutos Sociais, já consolidados, que foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo na ordem do dia, foi distribuído aos presentes cópia do Laudo de Avaliação, elaborado pelos peritos nomeados pela Assembléia Geral de 15.3.69, e ainda lido em voz alta, foi discutido, na presença dos avaliadores, que prestaram esclarecimentos solicitados. Informou o senhor Presidente que se achavam à disposição, procurações das esposas dos acionistas que ora incorporavam seus bens à sociedade. Votado o Laudo, constatou-se aprovação unânime, e vai transcrito anexo. Em consequência, fica aumentado o capital integralizado da Sociedade de ... NCr\$ 264.838,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros novos), que, com NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), capital original, perfazem um total de NCr\$ 269.838,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros novos), aumento esse derivado da incorporação da "Fazenda Nossa Senhora Damedianeira", com área de 9.454,94 hectares, conforme Laudo de Avaliação ora aprovado, ficando assim subscrito e integralizado: a) o acionista Helvécio Argeu Alves com .. 66.184 ações ordinárias nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que somadas às 990 ações que possuía, perfazem um total de 67.174 ações ordinárias nominativas, de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCr\$ 67.174,00 (sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro cruzeiros novos), totalmente integralizadas; b) o acionista Arnaldo de Oliveira Borges com 66.184 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que somadas às 1.000 ações que possuía, perfazem um total de 67.184 ações ordinárias nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCr\$ 67.184,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros novos), totalmente integralizadas; c) o acionista Antonio Henriques do Amaral com 66.184 ações ordinárias nominativas de .. NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que somadas às 1.000 ações que possuía, perfazem um total de 67.184 ações ordinárias nominativas de NCr\$ 1,00 cada uma, no valor de NCr\$ 67.184,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros novos), totalmente integralizadas; d) o acionista Paulo Pereira Borges com 33.093 ações ordinárias nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que somadas às 500, que já possuía, perfazem um total de 33.593 ações ordinárias nominativas, de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCr\$ 33.593,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros novos), totalmente integralizadas; e) o acionista Jayme Pereira Bor-

ges com 33.093 ações ordinárias nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, que somadas às 500 que já possuía perfazem um total de 33.593 ações ordinárias nominativas, de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCr\$ 33.593,00 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros novos), permanecendo inalteradas as subscrições dos acionistas José Pinto Dias com 1.000 ações ordinárias nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), totalmente integralizadas e Argeu Alves da Costa com 10 ações ordinárias nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) totalmente integralizadas. Em seguida o senhor Presidente esclareceu aos presentes que, tendo acatado decisão da Sudam — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia quanto à composição da Diretoria e já constante dos Estatutos Sociais, que reduz seu número de cinco para três diretores, submetia a apreciação dos presentes as renúncias dos senhores José Pinto Dias e Antonio Henriques do Amaral, respectivamente Vice Presidente e Diretor Superintendente, que, junto aos demais diretores, decidiram seu afastamento, que além de atender aquela exigência, vinha de encontro à necessidade de seus interesses particulares, motivo pela qual, apresentaram suas renúncias. Votada a matéria, foi aprovada por unanimidade. Reassumindo a palavra, esclareceu o senhor Presidente que estava esgotada a ordem do dia, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem se manifestasse, agradeceu a presença de todos, e suspendeu a reunião por tempo necessário a lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, a ata foi lida em voz alta e por todos achada conforme, e assinada por todos os presentes: Paulo Pereira Borges Secretário; Helvécio Argeu Alves; Arnaldo de Oliveira Borges; Antonio Henriques do Amaral; Jayme Pereira Borges; José Pinto Dias; e Argeu Alves da Costa.

Atesto que a presente é cópia fiel da ata lavrada no "Livro de atas das Assembléias Gerais" rubricada na forma da Lei.

(a) PAULO PEREIRA BORGES

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Paulo Pereira Borges.
Em testemunho L. A. P. da verdade.
Goiânia, 25 de abril de 1969

(a) LAZARO ALVES DE PAULA — Escrevente Juramentado

(T. n. 14939 — Reg. n. 1579 — Dia — 1.5.69)

**A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado
D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.**

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Relatório da Diretoria — 1968

A Companhia de Telefones do Município de Belém, Empresa cujo controle acionário é mantido pela Prefeitura Municipal, atendendo às normas de lei e em obediência a dispositivos de seus Estatutos, oferece à apreciação de V. S. S. e do público em geral, o Relatório das atividades que desenvolveu durante o ano de 1968, dentro de sua política irreversível de dotar a cidade de um novo e moderno serviço de comunicações urbanas, integrando-se, maximamente, na filosofia traçada pelo Governo da República para dinamização do Plano Nacional de Telecomunicações.

Desde a compra do acervo da Pará Telephone Company Ltd, a principal preocupação da Diretoria desta Empresa está voltada para a necessidade de suprir a capital paraense de um serviço de inestimável relevância pública ou de comunicação em termos racionais e eficientes — pois é notório que o acervo legado pelos antigos concessionários há muito não vem correspondendo às reais necessidades de uma capital cujo crescimento apresenta um índice dos mais promissores na estrutura brasileira. A criação de novas indústrias, a expansão e modernização do sistema comercial, o progresso considerável da rede bancária, tudo, enfim, exige da Companhia de Telefones do Município de Belém a prestação de um serviço dinâmico e funcional, condição que se apresenta impraticável em face da precariedade de sistema atualmente em uso, cuja manutenção é demasiado onerosa e difícil.

No pleno conhecimento de todos esses obstáculos e outros tantos detalhes insuperáveis, a Diretoria da COTEMBEL fez publicar, ainda no ano de 1967, Edital de Concorrência para aquisição do equipamento de comutação para 20.000 novos terminais. Nada menos de 9 concorrentes — 4 nacionais e 5 estrangeiros — apresentaram suas propostas, dentro das condições que consultavam aos interesses da cidade, todas estudadas e analisadas por uma Comissão de alto nível, integrada por elementos de irrepreensível conduta e conceito moral na vida pública do País. Paralelamente aos estudos da mencionada Comissão, a COTEMBEL lançou no mercado um plano para aquisição de novos aparelhos, baseada na viabilidade de seu Projeto já aprovado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e de acordo com a legislação que rege a matéria.

A Comissão de Concorrência, ao concluir seus estudos, ofereceu duas alternativas a

serem consideradas pela Diretoria da Empresa, recomendando, porém, a necessidade de ser aproveitada a oferta de uma indústria nacional, levando em conta os fatores tempo e facilidade de manutenção. A Diretoria da COTEMBEL, entretanto, resolveu submeter a opção à superior deliberação de um colegiado representativo da comunidade, constituído de representante dos Comandos Militares aqui sediados e delegações da Assembléia Legislativa, Câmara Municipal, Associação Comercial, BASA, SUDAM, Federação das Indústrias, Federação do Comércio, Federação dos Trabalhadores no Comércio e Federação dos Trabalhadores na Indústria. Esse colegiado, depois de detido exame do Relatório da Comissão de Concorrência e todos os documentos pertinentes ao assunto recomendou à direção da Empresa que considerasse como vencedora da Concorrência a Ericsson do Brasil S/A, recomendação que levou a COTEMBEL a firmar, na data de 28 de junho, Contrato através do qual a Ericsson obrigou-se a fornecer equipamento, aparelhos e acessórios destinados à implantação do novo serviço telefônico.

Como fórmula capaz de propiciar a captação dos recursos indispensáveis à cobertura do investimento, dentro da regulamentação do CONTEL, a Companhia de Telefones do Município de Belém recorreu à participação popular, através do autofinanciamento. Todavia, sentindo a morosidade desse processo, cujo resultado não permitia prever com otimismo a reformulação do sistema de comunicação dentro das necessidades de Belém e em consonância com as metas da administração pública municipal a COTEMBEL partiu para a elaboração de completo Projeto Técnico — Econômico — Financeiro, visando a obter financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, na ordem de trinta milhões de cruzeiros novos (NCR\$ 30.000.000,00), trabalho da mais alta qualidade que tão bem recomenda o empenho e o gabarito da equipe de técnicos desta Empresa, que após cuidadosa pesquisa, pôde oferecer um trabalho que somente encômios mereceu por parte da equipe técnica do órgão financiador. Esse trabalho foi apresentado ao BNDE em novembro de 1968 e nesse mesmo mês, atendendo ao pedido de prioridade formulado pelos então Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Ministro do Interior daquela entidade de crédito designava uma equipe técnica para analisar a matéria. Referido grupo, vindo a Belém com a finalidade de melhor conhecer os detalhes do Projeto, estudou-o com

acuidade e zelo, opinando, ao final para que fosse concedida a cooperação financeira solicitada.

Nessa mesma época, a COTEMBEL deu entrada de seu Projeto no Conselho Nacional de Telecomunicações, órgão ao qual compete regulamentar e fiscalizar investimentos da espécie, e, em função dos estudos que determinaram os centros de fios, a Diretoria da empresa adquiria as áreas necessárias e adequadas à localização de suas centrais telefônicas. Entrementes, a Companhia contratava firmas especializadas para elaborar os Projetos dos prédios destinados ao novo serviço e realizava as sondagens dos respectivos terrenos. Por outro lado, valendo-se exclusivamente de seus próprios recursos, a COTEMBEL deu início à fabricação dos dutos necessários à canalização da Rede subterrânea, começando, imediatamente, os trabalhos de assentamentos desses dutos ao longo da Av. Senador Lemos, devendo concluir, até meados de 1969, a implantação de cerca de 15 quilômetros da nova rede.

Cumpre salientar que, em atendimento à recomendação da equipe técnica do BNDE, a COTEMBEL solicitou a Prefeitura Municipal de Belém a necessária fiança para garantia do financiamento, pelo fato de ser Belém classificada Centro de primeira ordem no sistema básico do Plano Nacional de Telecomunicações, em consequência integrada prioritariamente na sistemática dos planos da GETAM, da EMBRATEL e do Ministério das Comunicações. O Prefeito, aceitando as razões que foram levadas a sua consideração, enviou, em data de 18 de dezembro, a Mensagem através da qual solicitou anuência da Câmara Municipal para que o Executivo firmasse o aval em favor do novo serviço telefônico.

Na parte administrativa, a Diretoria da COTEMBEL não se descurou da necessidade de reaparelhar seu escritório, adquirindo, para tal fim máquinas e equipamentos modernos capazes de racionalizar seus setores burocráticos e contábil. Cuidou, simultaneamente, de dar nova feição às suas instalações internas, dotando-as de mobiliário funcional e confortáveis com as recomendações de conforto e higiene do trabalho. Novas viaturas foram incorporadas à frota da Empresa, de maneira a atender ao imperativo de seu desenvolvimento e oferecer à população de Belém, dentro de seus poucos recursos, aquilo que de melhor é possível oferecer. Promovemos, entrementes, um reajustamento salarial de nosso quadro de servidores, formulado em termos humanos, a partir de 1.º de janeiro. Dentro dessa programação e procurando obter melhor ren-

dimento em nossas atividades, conseguimos estabelecer a reformulação funcional de que há muito qualificado, carecíamos, com a criação de Departamentos e melhor graduação do pessoal, dando a nossos colaboradores oportunidades de melhor e mais justa classificação funcional.

Enfrentamos, ainda, lamentavelmente, o problema de uma tarifa muito aquém das reais necessidades da COTEMBEL, fator que muito tem contribuído para que soframos sucessivos obstáculos na manutenção do atual sistema de comunicações, tanto que a Receita, quase que inteiramente absorvida pelo custo demasiado oneroso da sustentação do atual sistema, não oferece os resultados satisfatórios que seria lícito esperar de um serviço de tão alta envergadura. O custo operacional do serviço que mantemos — repetimos — constitui o quadro mais chocante dentro do índice de encargos desta Empresa. Todavia, a Diretoria da Companhia de Telefones do Município de Belém cogita pleitear, junto ao CONTEL, um reajustamento tarifário que, sem onerar em demasia os nossos usuários, permita pelo menos, um comportamento mais alentador de nossa fonte de recursos e a consequente melhoria, embora em termos precários, de nosso deficiente serviço telefônico atual.

Acreditamos, entretanto, não ter sido vão nosso esforço de realizar a tarefa gigante de oferecer os novos telefones dentro do menor espaço de tempo possível e, nesta oportunidade, não poderíamos deixar de consignar nosso reconhecimento à aceitação que o público vem dispensando ao nosso plano de vendas de ações do novo serviço em implantação e, muito especialmente, à comovedora dedicação de nossos auxiliares, do mais graduado ao mais humilde, colaboração sem a qual mais espinhoso tornar-se-ia nosso trabalho em prol deste melhoramento da cidade.

Ao espírito otimista e entusiástico do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Stélio de Mendonça Maroja, cujo estímulo e confiança jamais nos tem faltado, queremos testemunhar, também, o penhor do nosso reconhecimento.

Ao encerrar este Relatório, queremos renovar nossa profunda gratidão pela confiança que esta Diretoria tem merecido dos senhores acionistas, à disposição dos quais nos encontramos, com muita honra, para prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 20 de março de 1969
Camilo Pedro Nasser
Diretor-Presidente
Victor C. Portela
Diretor-Administrativo
Nestor Pinto Bastos
Diretor-Financeiro

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1968
C. G. C. 04923652

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Disponível		Não Exigível	
Caixa e Bancos	399.420,04	Capital	1.906.000,00
Realizável		Reservas	784.769,14
(Curto Prazo)		Usuários Conta Participação	
Contas a Receber	35.560,90	Aumento de Capital	5.436.900,00
Obrigações a Receber	388.141,82		8.127.669,14
Depósitos Especiais ou Cauções	790,32		
Almoxarifado	226.831,29		
	651.324,33		
Realizável		Exigível (Curto Prazo)	
(Longo Prazo)		Contas a Pagar	41.783,32
Acionistas C/Capital a Realizar	4.127.150,00	Outros Créditos Correntes	47.376,99
			89.160,31
Imobilizado		Pendente	
Bens e Instalações em Serviço	2.453.050,84	Créditos em Suspense	14.234,69
Castos Gerais de Instalação ...	185.834,00		
Obras e Serviços em andamento	112.642,10	Compensação	
	2.751.526,94	Cobrança Bancária	377.041,00
Pendente			
Débitos em Suspense	174.352,43		
Resultados da Exploração do			
Serviço Telefônico	127.290,40		
	301.642,83		
Compensação			
Contas em Cobrança	377.041,00		
	NCr\$ 8.608.105,14		NCr\$ 8.608.105,14

Belém, 31 de dezembro de 1968

Companhia de Telefones do Município de Belém

(aa) Camilo Pedro Nasser — DIR. PRESIDENTE
Nestor Pinto Bastos — DIR. FINANCEIRO

Victor C. Portela — DIR. ADMINISTRATIVO
JADIEL FREIRE DO AMARAL
Contador — CRC — Pa. 1.015

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas de Operação	77.336,85	Usuários Particulares	916.356,04
Despesas de Manutenção e Conservação	396.810,32	Poderes Públicos	44.237,19
Despesas de Administração	479.861,25	Serviços a Usuários	105.088,78
Despesas Com Assistência Social	10.952,27	Serviços a Terceiros	100.088,71
Despesas de Capital	73.660,59	Outras Receitas	155,18
Reservas	236.032,21	Lucros a Compensar	127.290,40
Resultado do Exercício de 1967	18.560,80		
	NCr\$ 1.293.214,30		NCr\$ 1.293.214,30

Belém, 30 de dezembro de 1968
Companhia de Telefones do Município de Belém

Camilo Pedro Nasser — DIR. PRESIDENTE
Nestor Pinto Bastos — DIR. FINANCEIRO

Victor Constante Portela — DIR. ADMINISTRATIVO
JADIEL FREIRE DO AMARAL
Contador — CRC — Pa. 1.015

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" da Companhia de Telefones do Município de Belém, relativos ao exercício de 1968, temos o prazer de informar aos senhores acionistas que julgamos em boa ordem e somos de parecer que os mencionados documentos, devem ser aprovados sem restrições pela Assembléia Geral.

(aa) Orlando de Almeida Corrêa

Edmar Burlamaqui Freire

Oswaldo Sábino de Freitas

(Ext. — Reg. n. 1489 — Dia 1.5.69)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELEM

Convênio que fazem a Universidade Federal do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, visando a construção de uma ponte sobre o Igarapé Tucundubá, na Avenida Perimetral (BL-15) em área situada dentro das terras de propriedade da Universidade Federal do Pará.

A Universidade Federal do Pará, neste instrumento denominada simplesmente UNIVERSIDADE, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, e a Prefeitura Municipal de Belém, a seguir denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Stélio de Mendonça Maroja, tendo em vista a implantação da Avenida Perimetral de Belém (BL-15), que atravessa parcialmente as terras pertencentes à primeira convenente, considerando a importância da Avenida, visando a urbanização de Belém e a criação de um acesso monumental ao Conjunto Universitário Pioneiro, têm justo e convenção o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Universidade autoriza a Prefeitura, através do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, a execução das obras de construção da aludida ponte.

CLAUSULA SEGUNDA: — Fica considerado elemento básico para a construção, o Projeto Arquitetônico fornecido pela Universidade, o projeto estrutural, especificações e orçamento básico, estes fornecidos pela Prefeitura, e que constam do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: — A Fiscalização da execução das obras ficará a cargo do Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

CLAUSULA QUARTA: — Caberá à Universidade a responsabilidade financeira das obras desde que não ultrapassem o valor estabelecido no Orçamento-Base, fornecido pela Prefeitura, também constante do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: — O presente Convênio entrará em vigor, salvo disposições expressas, na data de sua assinatura.

E, por assim terem ajustado e convenção, datam e assinam o presente instrumento, em cinco (5) vias de igual teor e para um único fim, que vão por am-

bas as partes autenticadas, com duas (2) testemunhas, que também se assinam.

Belém, 2 de abril de 1969.

STÉLIO DE MENDONÇA
MAROJA
Prefeito

JOSE RODRIGUES DA
SILVEIRA-NETTO
Reitor

Testemunhas:

Augusto Carneiro Nogueira

Aleir Meira

(Ext. — Reg. n. 1614 — Dia 1.5.69)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ

REITORIA

Convênio que fazem a Universidade Federal do Pará e a Prefeitura Municipal de Belém, visando a implantação da Avenida Perimetral da Cidade de Belém.

A Universidade Federal do Pará, neste instrumento denominada simplesmente UNIVERSIDADE, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, e a Prefeitura Municipal de Belém, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Stélio de Mendonça Maroja, tendo em vista o plano de urbanização da Cidade de Belém, que prevê a implantação de uma Avenida Perimetral, a qual de acó-

ordo com projeto já elaborado atravessará parte das terras pertencentes à primeira convenente, à margem do Rio Guamá, têm justo e convenção o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Universidade aprova e considera de interesse público, tendo em vista a urbanização de Belém, o projeto de implantação de uma Avenida perimetral, projeto esse que passa a ser parte integrante do presente Convênio, subscrito por ambas as partes convenentes, estando de acódo em que a referida artéria atravessa terras de seu domínio e posse, à margem do Rio Guamá.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Universidade cede à Prefeitura, para uso público, a faixa de terra necessária à implantação, através do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, na área mencionada na Cláusula anterior, da citada avenida perimetral, bem como a faixa que

nida e o Rio Guamá, onde a Prefeitura instalará um parque, também de uso público.

CLAUSULA TERCEIRA: — A Prefeitura obriga-se a construir a avenida perimetral e o parque do Guamá, com seus próprios recursos, segundo os projetos que elaborou, aprovados pela Universidade, os quais integram o presente convênio, ficando estipulado que qualquer cooperação financeira da Universidade à realização do empreendimento, dependerá de acódo ou Convênio específico.

CLAUSULA QUARTA: — Dependêrá de acódo expresso e escrito entre a Universidade e a Prefeitura, a autorização para a realização de qualquer construção na área do Parque do Guamá, ou à margem da avenida perimetral, no trecho situado dentro das terras pertencentes à Universidade, bem como qualquer modificação dos projetos a que se refere este convênio.

CLAUSULA QUINTA: — Ficará sob a responsabilidade da Prefeitura os encargos da administração, guarda e conservação da avenida perimetral e do Parque do Guamá.

CLAUSULA SEXTA: — A Universidade apresentará plano de urbanização para o setor correspondente à curva de conexão entre os trechos da avenida que ficam perpendicular e paralelo ao Rio Guamá, definindo uma

área que ficará reservada à construção de uma praça monumental. Dito logradouro, projetado pela Universidade, será dotado de um imponente monumento, que será erigido pela Universidade, simbolizando a contribuição da mesma à comunidade amazônica.

CLAUSULA SETIMA: — Considerando-se a importância e influência que a área universitária exercerá sobre a avenida perimetral, o parque de turismo e a praça monumental, reservar-se-á à mesma o direito de escolha da denominação oficial dos ditos logradouros.

CLAUSULA OITAVA: — O presente Convênio entrará em vigor, salvo disposições expressas, na data de sua assinatura.

E, por assim terem ajustado e convenção, datam e assinam, o presente instrumento, em cinco (5) vias de igual teor e para um único fim, que vão por ambas as convenentes autenticadas, com duas testemunhas que também se assinam.

Belém, 28 de março de 1969.

JOSE RODRIGUES DA
SILVEIRA NETTO
Reitor

STÉLIO DE MENDONÇA
MAROJA
Prefeito

Testemunhas:
Augusto Carneiro Nogueira
Aleir Meira.

(Ext. — Reg. n. 1615 — Dia 1.5.69)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N 3 641 DE 5/01/1966
DECRETO N 5 780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Isonel Bruno da Silveira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás à Rua 18 n. 2-A, centro, portador do título de Eleitor n. 29.816, expedido pelo Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Goiânia; Lauriston Barbosa Prudente, brasileiro, casado, advogado estagiário, residente e domiciliado em Goiânia à Rua 807 n. 5, Vila Santa Isabel, portador da Carteira de Acadêmico Estagiário da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Goiás, Inscrição n. 11 de 7.11.67 e Sebastião Lopes Sobrinho, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado em Goiânia à Rua 248 n. 285, Vila Coimbra, portador da Carteira de Identidade n. 80669, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, nomeados peritos avaliadores dos bens imóveis dos senhores Helvécio Argeu Alves, Arnaldo de Oliveira Borges, Paulo Pereira Borges, Jayme Pereira Borges e Antônio Henriques do Amaral, a serem incorporados ao patrimônio da firma Agro-Pecuária Belcon SIA, com sede na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 do corrente. Após diligências e exames dos documentos, verificaram que aqueles senhores possuem quatro glebas no Município de Conceição do Araguaia, formando uma área contínua de 9.454,94 hectares, que forma a "Fazenda Nossa Senhora Damedianeira", encontrando-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus. Essas glebas são: 4.356 hectares de terras rurais, conforme escritura pública de compra e venda n. 1.710, fls. 97/98, Livro 440, em 14.11.67, Cartório 1º. Ofício de Goiânia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia sob n. 1.648, fls. 283v, livro 3-B em 16.11.67; 3.388,00 hectares de terras rurais conforme escritura pública de compra e venda n. 1.719, fls. 101/102, Livro 440, em 7.11.67, e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, sob n. 1.649, fls. 284v, Livro 3-B, em 16.11.67; 742,94 hectares de terras rurais conforme escritura pública de compra e venda n. 1.718, fls. 99/100, fls. 440, em 7.11.67 no Cartório do 1º. Ofício de Goiânia e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia sob n. 1.650, fls. 284, Livro 3-B, em 16.11.67; e ainda 968 hectares de terras rurais conforme escritura pública de compra e venda de n. 1.720, fls. 103/104, Livro 440, em 7.11.67 no Cartório do 1º. Ofício de Goiânia, regis-

trada no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia sob n. 1651, fls. 284v, livro n. 3-B, em 16.11.67. Os senhores Helvécio Argeu Alves, Arnaldo de Oliveira Borges e Antônio Henriques do Amaral possuem, cada um, um quarto de cada gleba e os senhores Paulo Pereira Borges e Jayme Pereira Borges possuem, em comum, um quarto restantes dessas glebas. De acordo com os preços correntes na região, concluíram pelo que lhes pareceu justo a avaliação, e os avaliaram: I — Bens de Helvécio Argeu Alves — 2.363,735 hectares de terras, das glebas acima mencionadas, correspondendo a um quarto de seu total avaliados em NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos), no valor total de NCr\$ 66.184,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros novos). II — Bens de Arnaldo de Oliveira Borges — 2.363,735 hectares de terras, das glebas acima mencionadas, correspondendo a um quarto de seu total avaliados em NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos) por hectare, no valor total de NCr\$ 66.184,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros novos). III — Bens de Antônio Henriques do Amaral — 2.363,735 hectares de terras, das glebas já mencionadas, correspondendo a um quarto de seu total, avaliados em NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos) por hectare, no valor total de NCr\$ 66.184,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros novos). IV — Bens de Paulo Pereira Borges — 1.181,8675 hectares de terras, correspondendo a um oitavo do total dos glebas mencionadas, avaliadas em NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos) por hectare, no valor total de NCr\$ 33.093,00 (trinta e três mil, e noventa e três cruzeiros novos). V — Bens de Jayme Pereira Borges — 1.181,8675 hectares de terras, correspondendo a um oitavo do total das glebas mencionadas, avaliados em NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos) no valor total de NCr\$ 33.093,00 (trinta e três mil, e noventa e três cruzeiros novos). Dando por cumprida a missão que lhes foi confiada, os peritos avaliadores lavraram o presente "Laudo de Avaliação", que vai datado e assinado, em cinco vias, de igual teor e forma. Conceição do Araguaia, 20 de março de 1965.

Isonel Bruno da Silveira

Lauriston Barbosa Prudente

Sebastião Lopes Sobrinho

Cartório 4º. Ofício

Reconheço as firmas supra indicadas.
Em testemunho L.A.P. da verdade.

Goiânia, 25 de abril de 1969

Lázaro Alves de Paula
Escrevente JuramentadoBanco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 28 de abril de 1969

a) ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apre- Dia 1.5.69)

sentada no dia 28 de abril de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo nove (9) folhas de ns. 3548/56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1338/69, E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de abril de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola
(T. n. 14939 — Reg. n. 1580)

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

— EDITAL —

O cidadão Altino Bentes de Oliveira Guimarães, Prefeito Municipal de Oriziminá, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Resolução n. 47/67, do Tribunal de Contas da União, torna público a Relação dos Bens adquiridos com recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, durante o exercício de 1968 e incorporados ao Patrimônio do Município:

DESPESAS DE CAPITAL**Investimentos****Obras Públicas**

01 — Empregado na continuação da construção das obras do prédio da Unidade Sanitária de Oriziminá	7.797,96
02 — Empregado na continuação da construção do Campo de Pouso	2.127,15
03 — Empregado na conclusão de uma Escola no Lago Iripixy	568,52
04 — Em recuperação de salas de aulas de escolas públicas na Sede e no interior do Município	2.252,81
05 — Em construção de sarjetas, bordaduras, obras de artes, recomposição de leitões e pavimentação, nas ruas Barão do Rio Branco, 7 de Setembro e 24 de Dezembro, e nas Travessas Antonio de Souza Bentes e Emídio Martins Ferreira	32.108,52
06 — Recuperação do Grupo Gerador de Energia Elétrica e ampliação a Rede e Iluminação Pública	6.550,00

ESTUDOS E PROJETOS

01 — Despesas com estudos preliminares do potencial da Cachoeira do "Chuveiro" no Alto Rio Erepecurú, em cooperação com Ministério das Minas e Energia	1.462,00
02 — Projeto de construção de um prédio à Travessa Carlos Maria Teixeira, para Agência Postal Telegráfica	600,00

MATERIAL PERMANENTE**— Bens Móveis e Utens.**

01 — Aquisição de uma Máquina de escrever "Remington Rand" de 310 espaços	1.050,00
02 — Aquisição de uma coleção de livros "A Grande Enciclopédia da Amazônia"	300,00
03 — Recuperação de Bens Imóveis	255,00
04 — Equipamentos, utensílios e outros materiais permanentes	757,95

TOTAL NCR\$ 55.799,91

Prefeitura Municipal de Oriziminá, 11 de abril de 1969.

Altino Bentes de Oliveira Guimarães

— Prefeito Municipal —

(T. n. 14.843 — Reg. n. 1.604 — Dia: 1º/05/69).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1969

NUM. 5.995

ACORDÃO N. 119
AGRAVO DA CAPITAL
Agravante: — Manoel Modesto Leal
Agravada: — Auxiliadora
Fonseca Tavares

Relator: — Desembargador
Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — É de conhecimento do Agravado como Apelado, na forma do permitido pelo dispositivo do art. 810 do Código de Processo Civil, por entender ser a sentença atacada definitiva, como decisória que é do mérito da Ação de Despejo proposta, através do julgamento da procedência desta e consequente decretação do despejo requerido, pois que quanto ao pedido de novo prazo para a purgação da mora ou de dilatação do anteriormente concedido, dita sentença resolvera apenas incidentalmente, ao indeferir-lo, por sinal, mui acertadamente, por meio de um de seus considerandos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes: como agravante — Manoel Modesto Leal, e como agravada — Auxiliadora Fonseca Tavares, verifica-se dizerem os mesmos respeito à Ação para a cobrança de alugueis vencidos e não pagos, sob pena de despejo, ou mais propriamente à Ação de Despejo por falta de pagamento de alugueis, com que dita agravada, como autora já devidamente identificada na inicial e na qualidade de proprietária do prédio n. 1.773, sito à Avenida Padre Eutíquio, ingressou em Juízo contra o supra referido agravante, então figurante como réu e já também identificado na inicial, pois que o acionado, àquela altura 3 de julho de 1968, já se achava em débito de cinco meses de alugueis, quais sejam os correspondentes a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho do citado ano, tudo no montante de Quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), de vez que o aluguel mensal do prédio despejando era de NCR\$ 100,00.

Citado o réu para responder à Ação, veio no tempo devido com o pedido de concessão de prazo para a purgação da mora, prazo esse que solicitou fosse o máximo permitido por lei, o que lhe foi deferido pelo Juiz.

Sucedeu que decorridos os trinta (30) dias de prazo máximo que lhe fora concedido, voltou o réu a Juízo com o pedido de novo prazo ou de dilatação do primeiro por mais vinte (20) dias, para a purgação da mora, sob a alegação de ter ocorrido motivo de força maior, a respeito do qual pedido mandou o meríssimo Juiz a quem ouvir a autora que o impugnou, por incabível e injustificável por isso que o prazo máximo já concedido é fatal e como tal improrrogável, motivo por que devia ser indeferida a dilatação de prazo pedido e por consequência decretado o despejo, como de lei.

Conclusos, pois, os autos e o meríssimo Juiz a quem prolatou então esta sentença final do feito, por meio da qual, depois de acentuar ser fatal o prazo concedido por lei para a purgação da mora e, portanto, incabível e inatendível a dilatação do prazo objetivada pelo réu, concluiu por julgar procedente a Ação proposta, para efeito de condenar o réu a desocupar o prédio objeto do litígio, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de despejo, e mais ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios, de conformidade com o constante da

conta de fls. 10 verso.

Não conformado o réu com tal decisão, agravou da mesma para este Egrégio Tribunal, com base no art. 846 do Código de Processo Civil, que trata do Agravo de Petição, pois que arguiu, à guisa de justificativa e sustentação do recurso por si usado, haver a sentença recorrida decretado o despejo e desse modo posto a termo à Ação proposta sem entrar na apreciação do mérito do seu pedido de dilatação de prazo para a purgação da mora, conforme se vê do arrazoado sustentatório desse seu recurso, às fls. 19 e verso.

Com vista os autos à agravada e autora da Ação, a mesma com a sua contraminuta de fls. 21, por meio da qual acentua de princípio o descabimento do esdrúxulo recurso usado pelo réu contra a respeitável sentença decisória do mérito do feito para a seguir defender o acerto e a jurisdição da mesma e então concluir por pedir para que se não tomasse conhecimento de tal recurso ou quando muito dele se conhecesse não como agravado e sim como apelação, mas para indeferir-lo ou negar-lhe provimento.

Arrazoado o recurso pelas partes, subiu então a apreciação e julgamento deste Egrégio Tribunal, ora em conferência de sua 1ª. Câmara Cível.

Feito o relatório, passemos pois ao julgamento.

Preliminarmente, é de conhecer-se do Agravo como Apelação, na forma do permitido pelo dispositivo do art. 810 do Código de Processo Civil, por entender ser a sentença atacada definitiva, co-

mo decisória que é do mérito da Ação de Despejo proposta, através do julgamento da procedência desta e consequente decretação do despejo requerido, pois que quanto ao pedido de novo prazo para a purgação da mora ou de dilatação do anteriormente concedido, dita sentença resolvera apenas incidentalmente, ao indeferir-lo por sinal, mui acertadamente, por meio de um de seus considerandos.

Trata-se de prazo fatal, improrrogável, conforme de há muito vem proclamando a Doutrina e a Jurisprudência, o que tornava por conseguinte inatendível o pedido de dilatação formulado pelo réu principalmente porque o prazo que lhe foi concedido para tal fim já o teria sido no máximo permitido por lei — trinta (30) dias.

Releva frisar-se, dada a oportunidade, que só se tornou possível a aplicação do dispositivo do art. 810 do Código de Processo Civil ao caso objeto do recurso ora em apreciação e julgamento, por haver o interponente do mesmo dele usado embora erroneamente, mas dentro do prazo estabelecido por lei para essa espécie de recurso, qual seja o previsto pelo art. 841 do supra citado Código, que é de cinco (5) dias, pois que o prazo para a interposição do recurso cabível no caso que é o de apelação, é de quinze (15) dias (Vide art. 823 do mencionado Código).

De mérito.

No que concerne ao mérito, porém, é de negar-se provimento à Apelação interposta, para confirmar-se, em todos os seus termos, a decisão apelada, por isso que em se tratando na espécie dos autos de Ação de Despejo por falta de pagamento de alugueis, o não pagamento dos mesmos no prazo máximo fatal e improrrogável, conce-

didado ao réu para a purgação da mora, fez dito réu incidir na pena do despejo contra si decretado e nas demais cominações legais que lhe foram impostas pela referida decisão.

A vista do exposto: ACORDAM os srs. Juizes componentes da 1ª. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos conhecer do Agravo como Apelação, na forma do permitido pelo art. 810 do Código de Processo Civil, mas para negar-lhe provimento e consequentemente confirmar

como de fato confirmam a respeitável sentença apelada, por seus fundamentos que são jurídicos e legais e se ajuizaram perfeitamente às provas dos autos.

Custas na forma da lei. Belém, 14 de março de 1969.

(a a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente. Oswaldo de Brito Farias, Relator. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 2 de abril de 1969.

AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 2.507)

diga à parte contrária no prazo legal. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Processo n. 1681
Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Dr. Leonam G. da Cruz)

Ré: Raimunda Braga de Moraes

Despacho: Ao contrário do alegado, a postulante não instruiu a inicial com a "Escritura de hipoteca", como devia. Para suprir a falta ora apontada, concedo-lhe o prazo de quarenta e oito (48) horas. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Processo n. 1261
Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (adv. Dr. Leonam G. da Cruz)

Réus: José Vicente dos Santos e Maria Cícera dos Santos

Despacho: Do conteúdo da certidão supra dê-se ciência a autora. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Drs. Tabaiana P. de Vasconcelos — Luiz Carlos Noura — Moacyr G. Pamplona)

Executados: Adel Sleiman Banna (Proc. n. 1317) e Curtume Gurjão S/A. (Proc. n. 1583)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1345
Executada: Maria José Leão Moreira

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 18. V. dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Clélio da Silva Santos (Proc. n. 1673)

Despacho: O executado tem domicílio na comarca de Santarém, neste Estado, como consta da peça de fls. 2, por isso cabendo ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito daquela Comarca o processamento e julgamento do feito

ex-vi do disposto no art. 15, I, da lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos a s. excia. para os ulteriores de direito, ciente o digno dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 945
Autor: Companhia de Seguros "Aliança da Bahia" e outros (adv. Dr. Soursange Souza)

Ré: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 8 do mês de maio vindouro, às 10,00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 495
Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Manoel Monteiro (adv. Dr. Ubiracy Torres Cuíco)

Despacho: Idêntico despacho dia 9 mesma hora. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 1171

Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Eugene Raish Robertson e outros (adv. Drs. Joaquim Gomes de Souza e Odilson F. Nóvo)

Despacho: 1. Observe-se o disposto no art. 500 de Cód. de Proc. Penal.

2. Para que se conheça dos antecedentes judiciais dos acusados, officie-se ao exmo. sr. dr. Juiz Diretor da Repartição Criminal, bem assim aos exmos. srs. Auditores das Justiças Militares. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA DE

RESSARCIMENTO

Processo n. 1542

Requerente: Brasil-Companhia de Seguros Gerais (adv. Dr. Joaquim O. Figueiredo)

Requerida: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Sobre a contestação diga à A. no prazo de três dias. Belém, 11/04/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 328)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Meeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Lóris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 63 expediente do dia 11/04/69.

Na Petição de Júlio dos Santos Ribeiro (M. S. contra Reitor da U.F.P.) (adv. Dr. Armando Marques Gonçalves)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADOS DE SEGURANÇA

Processo n. 1592
Impetrantes: Aloysio da Costa Chaves e outros (adv. Dr. Armando M. Gonçalves)

Impetrado: Ilmo. Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional n. Estado

Despacho: Conclusos, depois de registrada a digna sentença de fls. no livro competente. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1627

Impetrante: Di Mauro & Cia. (adv. Dr. Arthur Cláudio Mello)

Impetrado: Inspetoria Fiscal das Rendas Internas do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1680
Impetrantes: João Carmino Ferreira e outros (adv. Ademar Kato)

Impetrados: Reitor da Universidade Federal do Pará e Diretor da Escola de Engenharia da U.F.P.

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: José Marcos dos Santos (adv. Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha)

Ré: Delegado do I.A.P.I

Despacho: A distribuição. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO COMINATORIA

Processo n. 1664

Autora: Maria Teixeira Fernandes (adv. Dr. Mário Martins Bermejo)

Ré: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Despacho: Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1664

Autores: João de Castro Nacif e outros (adv. Dr. Paulo de Tarso Klautau)

Ré: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: O profissional que subscreveu a petição de fls. 2 deixou de exibir, com a inicial, a procuração do autor Sandoval da Silva Nascimento. Para que supra a falta ora apontada, concedo-lhe o prazo de quarenta e oito (48) horas. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Autor: The London Assurance (adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (adv. Dr. Laércio D. Franco)

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 11/4/69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÇÃO ORDINÁRIA DE

RESSARCIMENTO

Processo n. 1540

Requerente: Companhia Seguradora Brasileira (adv. Dr. Joaquim O. Figueiredo)

Requerida: União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Sobre a preliminar da contestação de fls.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ATO N. 13 — DE 24 DE

ABRIL DE 1969

O Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava

Região, no uso de suas

atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do processo TRT-P-111/69,

Resolve conceder seis meses

de licença especial, relativa

ao decênio 1954/1964, à Auxiliar

Judiciária, símbolo PJ-9. Lucinda Irene de Barros Fer-

reira, do Quadro do Pessoal Tava Região, lotada na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho da Oitava de Belém.

Publique-se e cumpra-se.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 2530)

ATO N. 14 — DE 25 DE ABRIL DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do processo TRT PA-20/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão de 23 do corrente,

Resolve nomear, em virtude de aprovação em concurso público, e de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria das Mercês Netto Pereira para o cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Cumpra-se e publique-se.
Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 2531)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de Primeira (1a.) Praça com o prazo de vinte (20) Dias

O Dr. Edgar Olyntho Contente, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dête tiverem conhecimento, que no dia 29 (vinte e nove) de maio de 1969, às 15,30 hs. (quinze horas e trinta minutos), na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro Primeiro, setecentos e cinquenta, primeiro andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Maria de Nazareth Borges Celso contra Raimundo Rubens Oneti da Costa (Star Filmes), no processo

1a. JCJ-1550/68, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

“Uma máquina fotográfica marca “Argos” de 35mm, fabricação americana, com 3 objetivas, de 100mm (Telle), grande angular de 35mm, lente normal, 50mm e Uma (1) Vizador marca “Argo” para a referida lente, todos os objetos em perfeito estado de funcionamento, avaliados em quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 400,00”).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10 de abril de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgar Olyntho Contente
Juiz Presidente
(G. Reg. n. 2553)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Segunda Praça com o prazo de dez (10) dias

O Dr. Luiz Otávio Pereira, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dête notícia tiverem que, no dia vinte e seis de maio, às quatorze horas, na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por Francisco Paulo Rodrigues Tavares contra Izabel Carvalho Roulino, processo n. 3a. JCJ — 450/68, constante de:

Uma eletroira marca “Standard Electric”, avaliada em setecentos cruzeiros novos (NCr\$ 700,00).

Um guarda roupa de macacão, com porta de espelho, avaliado em cinquenta cruzei-

ros novos (NCr\$ 50,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá examiná-los na Av. Senador Lemos, n. 355, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário de Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de abril de 1969. Eu, Delphina Araújo Ramos, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei, e eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Luiz Otávio Pereira
Presidente da 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 8259)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de 1a. Praça
(Prazo 20 Dias)

A Dra. Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 19.5.69, às 17,30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-868/64, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Um cofre de aço, com as seguintes características: tamanho médio, marca S.A.F. L.C., fabricação inglesa, de uma porta, faltando várias peças, inclusive a parte de apoio, avaliada em NCr\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos).

Uma máquina de furar, da marca Hove Waticha, de fabricação alemã, com as seguintes características: tôdas de ferro fundido, possuindo três dispositivos para o seu assentamento, e mais três dispositivos, estes para o seu funcionamento, faltando várias peças, visivelmente enferrujado, avaliado em NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos);

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Rua Siqueira Campos, digo

Siqueira Mendes, n. 120, Cidade Velha, ficando ciente o arrematante, de que, por ocasião da praça que se realizará na sede desta Justiça, à Travessa D. Pedro, I, n. 750, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no “Diário Oficial”. Belém, 17 de abril de 1969. Eu, Antonia Souza, oficial judiciário PJ-5, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria que o fiz datilografar.

Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 4171)

— N O T A —

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão hoje realizada, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 53/69 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira de Belém do Pará, contra o Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará:

“O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, resolveu homologar o acordo celebrado entre o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira de Belém do Pará e o Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará, para que produza seus efeitos legais:

I — aumento de 26% (vinte e seis por cento) para todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a modalidade de pagamento;

II — o salário base será o de 4 (quatro) de março do corrente ano, data do ajuizamento do dissídio coletivo;

III — serão compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos, na forma do item XVII do prejulgado n. 33, modificado pelo prejulgado n. 34, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho;

IV — o acordo terá vigência de um ano, prazo contado a partir da publicação das cláusulas do presente acordo no Diário da Justiça do Estado do Pará.”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 25 de Abril de 1969.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 2.528)

— EDITAL —

Pelo presente Edital fica notificado Carlos Monteiro da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer ao Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Trav. D. Pedro I, 750, para receber a importância que lhe é devida, face ao processo TRT RP 13/68, em que é parte contra Sanatório Barros Barreto, perante esta Justiça do Trabalho.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, 11 de março de 1969.

Lucymar Coêlho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 1 550)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
PROVIMENTO N. 19/69

Recomenda observância do disposto no § 2o. do art. 899, da Consolidação das Leis do Trabalho

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, número XXXVI, do Regimento Interno;

Considerando que em vários processos submetidos a julgamento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região tem sido verificada a inobservância do § 2o. do art. 899, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Determinar aos Senhores Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento da Região que, no julgamento de reclamações, quando a condenação for de valor ilíquido ou indeterminado, deverá ser obrigatoriamente arbitrado o valor dessa parte, para efeito de pagamento de custas, até o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo da Região

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 24 de abril de 1969

Aloysio da Costa Chaves

Presidente do TRT da

8a. Região

(G. Reg. n. 827)

NOTA

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão de vinte e oito (28) de abril em curso, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC-342/68 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde em Be-

lém, contra Hospital D. Luiz I e outros:

O E. TRT da 8a. Região, unânime, tomou conhecimento do dissídio coletivo por maioria de votos, vencido o Juiz Revisor, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, para fixação do salário profissional e outras normas coletivas de trabalho; no mérito, por unanimidade, decretou o aumento salarial e demais condições previstos nas cláusulas I, II, VI, VII, VIII, IX e X; por maioria de votos, vencidos os Juizes Revisor e Dr. José Marques Soares da Silva, decretou o salário profissional e demais condições previstas nas cláusulas III, IV e V.

São as seguintes as cláusulas da sentença normativa acima transcrita:

I — Fica decretado o aumento de 40% (quarenta por cento) para qualquer grupo componente da categoria profissional ora representada pelo Sindicato suscitante;

II — A esse percentual se somará a taxa de 17% (dezesete por cento), concernente a perda do poder aquisitivo durante a marcha do Dissídio (Prejulgado n. 33, art. X, redação do Prejulgado 34), de forma a que o total de reajuste se situi em 57% (cinquenta e sete por cento);

III — Não farão jús aos aumentos decretados nas cláusulas anteriores, aqueles que, em razão da instituição do salário profissional de que trata a cláusula IV, forem beneficiados por taxas de reajuste iguais ou superior às dos referidos aumentos;

IV — É instituído o salário profissional para os seguintes grupos das categorias, representados pelo Sindicato suscitante, como a seguir indicado: a) enfermeiros e b) obstetrias — três (3) salários mínimos; c) auxiliares de enfermagem e d) parteiras — 2,20 salários mínimos; e) enfermeiros práticos e f) parteiras práticas — 1,80 salários mínimos

Parágrafo único: O conceito dessas classes é o da Lei n. 2.604, de 17.12.1955, incluindo, sempre, a exigência de apresentar prova de habilitação, demonstrada em curso ou exame especial, prestado na forma de direito;

V — O salário profissional não será, em caso algum, motivo para pagar uma taxa de reajuste inferior à total prevista na Cláusula II,

VI — Os aumentos se são calculados sobre os salários vigentes à data da instauração do Dissídio, de 25.11.1968,

VII — Ficam proibidas a mulheres as jornadas de trabalho superiores a oito (8) horas diárias, admitindo-se prorrogações exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 374 e 376 da Consolidação das Leis do Trabalho,

VIII — A partir da vigência desta decisão, não mais será devido o abono de emergência de que trata a Lei n. 5.541/68;

IX — Serão compensados os aumentos compulsórios e es-

ponetaneamente pagos pelo empregador. Não se compensará, porém, as majorações salariais decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença irrecorrível;

X — Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado do Pará.

Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região. Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de 1969.

Lucymar Coêlho Penna

Diretor do Serviço
Judiciário

(G. — Reg. n. 840)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CAPANEMA
EDITAL DE VENDA EM
HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juiz de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tomarem conhecimento, expedido nos autos de Ação Executiva que se processa por este Juízo e expediente do Cartório do 3.º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A., através de seu advogado, e tendo em vista o mais que dos autos consta, por despacho proferido no dia 3 de março do ano em curso, autorizou a venda em Hasta Pública do bem abaixo descrito, com sua respectiva avaliação, pertencente a Ricardo Santa Brígida, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente, à Travessa Barão do Rio Branco, n. 4.092, nesta cidade, que será levado a público prego de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, ao porteiro dos auditórios ou a quem suas vezes fizer, no próximo dia 6 de maio, às 10,00 horas, no local onde se realizam as vendas em Hasta

Pública determinadas por este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade. Discriminação do bem: Imóvel situado à Travessa Barão do Rio Branco, n. 4.092, na cidade de Capanema, constituído de hall de entrada, sala de visitas, um quarto, sala de jantar e cozinha, tem o mesmo um janelão pela parte da frente, quatro janelas pelo lado direito, duas portas e uma janela pelo lado esquerdo e uma janela pela parte dos fundos, construído em alvenaria e taipa, medindo 10,00 mts. (dez metros) de frente por 30,00 mts. (trinta metros) de fundos, confinando pela frente com a Rua Barão do Rio Branco, pela direita com a Travessa Nova, pela esquerda, com a propriedade de Francisco Caetano e pelos fundos ainda com terras de Francisco Caetano. O imóvel está avaliado em Dois mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.000,00). É para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital em três vias que deverão ter a devida publicidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema aos onze dias do mês de abril de 1969. Eu, Almira da Silva Scerni, escrevente juramentada, o datilografei e subcrevo.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES FERREIRA — Juíza de Direito.

(T. n. 14942 — Reg. n.